

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

ATA Nº 010 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO HUMBERTO BOSAÍPO
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO JAIR MARIANO

O SR. PRESIDENTE - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “OFÍCIO GG/DAD/019/99, datado em Cuiabá, 03 de fevereiro de 1999, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar que ‘dispõe sobre ajuda de custo, licença prêmio por assiduidade, auxílio funeral, cargo em comissão, aposentadoria, e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Extraordinária do dia 16 de janeiro de 1999.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar que ‘dispõe sobre ajuda de custo, licença prêmio por assiduidade, auxílio funeral, cargo em comissão, aposentadoria, e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Extraordinária do dia 16 de janeiro de 1999.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

A presente proposição legislativa afigura-se estigmatizada pelo indelével vício da inconstitucionalidade sob duplo ângulo: a uma, pelo afronto a dispositivo da Constituição do Estado; a outra, por malferir princípio da Constituição da República.

A Constituição do Estado, ao discorrer sobre o processo legislativo, preceituou, em seu Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'b', que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade. Vê-se, portanto, que qualquer projeto que disponha acerca de servidores públicos estaduais há de ter o processo legislativo desencadeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Magna (Art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'c'), e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação dos Poderes que, como princípio constitucional, o Estado deve obrigatoriamente acolher em atenção ao disposto no Artigo 25, *caput*, da Constituição da República.

E esta é precisamente uma das hipóteses aqui em destaque, onde, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo Mato-grossense, nos parágrafos únicos dos Artigos 1º e 5º desta proposição, votou matéria cuja iniciativa para o início do processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição do Estado, ao Chefe do Poder Executivo.

Portanto, os dispositivos supra destacados, parágrafos únicos dos Artigos 1º e 5º da presente proposta, de iniciativa desse Parlamento, agridem frontal e inapelavelmente as normas gizadas pelo artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'b' e pelo artigo 66, inciso V, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, haja vista que a matéria tratada no mencionado projeto de lei insere-se no elenco constitucional cujo início do processo legislativo é privativo do Governador do Estado, uma vez que refere-se a servidores públicos do Estado. Houve, pois, invasão da reserva constitucional assegurada ao Chefe do Poder Executivo.

De se ressaltar, ainda, que as disposições ora vetadas revelam-se inconstitucionais por ofensa ao princípio da isonomia, consagrado no Artigo 5º, *caput*, da Constituição da República, visto que o *discrimen* utilizado pelo legislador - servidor civil e militar - é ilegítimo no contexto legislativo em referência. Hostiliza-se o preceito constitucional da isonomia, já que os dispositivos vetados atribuem tratamentos jurídicos diferenciados tão-somente em atenção a um fator de *discrimen* que não guarda pertinência lógica com os interesses absorvidos no texto projetado.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, material e genética, veto parcialmente o Projeto de Lei Complementar apresentado para o autógrafo constitucional, tão-somente com relação aos parágrafos únicos, dos Artigos 1º e 5º, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casas de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 1999.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado."

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

E, também: “Ofício nº 003/99, do Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, encaminhando ‘Evolução administrativa e operacional do 2º BPM’; Ofício nº 161/99, do Diretor do Departamento dos Direitos Humanos, solicitando a listagem dos membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos da Assembléia.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, a Deputada Serys Slhessarenko.

A SRª SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar dois Projetos de Lei:

1º) PROJETO DE LEI:

Declara de utilidade pública o Centro de Direitos Humanos “Simão Bororo”, com sede no Município de Rondonópolis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Direitos Humanos “Simão Bororo”, com sede no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Centro de Direitos Humanos “Simão Bororo” é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 1.858, em Rondonópolis, voltado para a defesa e promoção dos direitos humanos individuais e coletivos.

O Centro tem estado presente em todas as esferas da atividade social do ser humano, em sua área territorial de abrangência, denunciando toda e qualquer violação dos direitos humanos, assim como, promovendo diversas atividades sobre os direitos humanos e sua aplicação.

O trabalho que vem sendo realizado pelo Centro de Direitos Humanos “Simão Bororo” é da maior relevância e certamente merece o apoio dos membros dessa augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999.

Deputada SERYS SLHESSARENKO-PT.

2º) PROJETO DE LEI:

Disciplina isenções do IPVA-Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, altera as alíquotas do Imposto e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento relativo ao IPVA-Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, todos os proprietários de veículos com mais de 10 (dez) anos de circulação.

Art. 2º O IPVA-Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores incide também sobre aeronaves recreativas ou esportivas e embarcações recreativas, esportivas e pesqueiras.

Art. 3º O tributo não incide sobre a propriedade de veículos automotores:

I - da União, do Estado, dos Municípios, do Distrito Federal e das respectivas autarquias e fundações instituídas ou mantidas integralmente pelo Poder Público.

II - dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

III - das entidades sindicais dos trabalhadores;

IV - das instituições de educação ou de assistência social que:

a) Não distribuam qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) não restrinjam a prestação de serviços a associados ou contribuintes;

c) apliquem integralmente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais no País;

d) mantenham escrituração de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

V - dos templos de qualquer culto.

Parágrafo único A não-incidência prevista neste artigo restringe-se aos veículos relacionados com as finalidades da instituição ou delas decorrentes.

Art. 4º São isentos do pagamento do Imposto:

I - Os veículos de propriedade do corpo diplomático acreditado junto ao Governo Brasileiro;

II - os proprietários de máquinas agrícolas ou de terraplanagem;

III - os proprietários de veículos destinados à condução de passageiros, desde que de propriedade de profissional autônomo, registrados na categoria de aluguel (táxi);

IV - os proprietários de ônibus e embarcações empregados nos serviços públicos de transporte coletivo, utilizados, exclusivamente, no transporte urbano e metropolitano;

V - o veículo adaptado especialmente para utilização por paraplégicos, enquanto for de sua propriedade;

VI - as embarcações de propriedade de pescadores profissionais, pessoas físicas, utilizadas na atividade pesqueira artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe, limitada a um veículo por beneficiário;

VII - os proprietários de veículos movidos a motor elétrico;

VIII - os proprietários de ambulâncias.

Art. 5º Verificado pelo Fisco ou autoridade responsável pelo registro e licenciamento, inscrição ou matrícula de veículo, que o requerente não preencha ou deixou de preencher as condições exigidas para o gozo da isenção ou não-incidência, e desde que não tenha havido dolo, fraude ou simulação, o interessado será notificado a recolher o imposto devido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação fiscal, sob pena de sujeitar-se à lavratura da infração.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Parágrafo único Fica o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MT, responsável pela apreciação e solução dos pedidos de reconhecimento de não-incidência e isenção do IPVA, conforme previsão nos Artigos 3º e 4º desta lei.

Art. 6º As alíquotas do Imposto sobre a Propriedade dos Veículos Automotores são:

I - 2% (dois por cento) para os carros de passeio, inclusive de esporte e de corrida, bem como camionetas de uso misto, veículos utilitários, aeronaves recreativas ou esportivas e embarcações recreativas, esportivas e pesqueiras;

II - 1% (um por cento) para os demais veículos, inclusive motocicletas, ciclomotores e similares.

Art. 7º O Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, quando for pago em cota única até a data do vencimento, terá uma redução de 10% (dez por cento) no valor do tributo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Estado de Fazenda, a firmar convênios com o DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito, e com os Ministérios da Marinha e Aeronáutica para efeito de controle e cadastramento dos automóveis, embarcações e aeronaves, visando à tributação dos referidos veículos.

Art. 9º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.977 de 30 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA

O aumento das alíquotas do IPVA-Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, em 100% no final do ano de 1997, por iniciativa do Governador do Estado, foi absolutamente abusivo, configurando-se uma verdadeira extorsão ao contribuinte, uma vez que nenhum índice econômico, seja do aumento real de salários e preços, seja da inflação do período, indicou variação de mais de 10% no mesmo ano.

Por decisão judicial, aquelas alíquotas majoradas não vigoraram em 1998, pois feriam o princípio da anualidade, entrando em vigor agora em 1999. Ainda assim, um ano depois, continuam a configurar como uma verdadeira derrama, uma vez que a situação econômica dos contribuintes continua a mesma e a inflação de 1998 manteve-se menor que dois dígitos.

É absolutamente inadmissível que os governantes continuem com a prática nefasta, impondo ao contribuinte sacrifícios cada vez maiores, sem que o retorno em obras e serviços seja sentido pela população.

Com os aumentos de alíquotas determinados pela Lei nº 6.977/97, o IPVA cobrado em Mato Grosso é o maior do País, como aliás são, também, as alíquotas de ICMS da energia elétrica e telecomunicações (30%), que esse malfadado Governo Dante de Oliveira impôs, com a anuência da maioria dos membros desta Casa.

Isso levou nosso Estado a ser o campeão em cobrança de impostos e o último a atrair para dentro de suas fronteiras qualquer tipo de investidor, pequeno ou grande, que, minimamente, tenha bom senso empresarial.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O resultado desta política fiscal absurda é menos investimento, menos desenvolvimento, mais desemprego e, conseqüentemente, queda de arrecadação. Política burra e suicida a médio prazo.

O Poder Legislativo, nesta nova legislatura, tem a obrigação de reparar o erro da aprovação de tão absurda mensagem e restabelecer o *status quo ante*, revogando a Lei nº 6.977/97 e estabelecendo alíquotas para o IPVA compatíveis com a condição econômica dos contribuintes mato-grossenses, conforme atribuição que lhe é conferida pelo Art. 25, inciso I, da Constituição Estadual.

A população de Mato Grosso clama por isso e com certeza espera que seus representantes no Legislativo de Mato Grosso restabeleçam a justiça.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999.

Deputada SERYS SLHESSARENKO-PT.

O SR. PRESIDENTE - Esta Presidência registra a presença nas galerias dos Prefeitos de Confresa, Dr. Iron; de São José do Xingu, Sr. Hélio; e de Porto Alegre do Norte, Sr. José Viana e, também, do Vereador Edival, de Nova Xavantina, em nome do Deputado Alencar Soares.

Com a palavra, o Deputado José Carlos Freitas.

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar uma Indicação.

Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Sr. Presidente do DVOP, a necessidade da urgente recuperação asfáltica, sinalização e limpeza do acostamento da Rodovia MT-344, que liga Dom Aquino a Jaciara e o trecho que liga Dom Aquino a Campo Verde.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Sr. Presidente do DVOP, mostrando a necessidade da urgente recuperação asfáltica, sinalização e limpeza do acostamento da Rodovia MT-344, que liga Dom Aquino a Jaciara e o trecho que liga Dom Aquino a Campo Verde.

JUSTIFICATIVA

Essa região é identificada como de grande potencialidade agrícola, pecuária e avícola do Estado. Atualmente, vem sofrendo conseqüências dramáticas pela precariedade do trecho que liga o Município de Dom Aquino a Campo Verde, prejudicando vultosamente o escoamento dos produtos ali produzidos.

Com o intenso tráfego de veículos leves e pesados, a situação vem agravando-se a cada dia, gerando um ônus cada vez maior para o custo do transporte, para os produtores que precisam escoar suas produções.

Estando esse trecho da Rodovia praticamente intransitável, solicitamos com a maior brevidade possível a recuperação asfáltica, sinalização e limpeza do acostamento.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Hermínio J. Barreto.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar um Projeto de Lei:

Denomina o Hospital Regional de Rondonópolis de “Irmã Elza Giovanella”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Hospital Regional Irmã Elza Giovanella” o Hospital Regional de Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Irmã Elza Giovanella nasceu no dia 02 de novembro de 1925, em Rio dos Cedros-SC.

Aos 13 anos ingressou no Juvenato da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, em Rodeio-SC.

Ingressou no postulante em 1943, e em 1945 fez sua solene e definitiva profissão na vida religiosa.

Nos anos de 1980 a 1982 e de 1986 a 1991, foi Conselheira Provincial da Província Santa Terezinha do Menino Jesus, em Rondonópolis.

Com seu dinamismo incansável, sua vontade de lutar em defesa da vida, trabalhou na Vila Operária, em Rondonópolis, na Coordenação Diocesana da Pastoral da Mulher, e a nível paroquial com a Pastoral da Criança, saúde, idosos e presidiários.

Os 50 anos de consagração a Deus foram marcados pelo amor aos pobres e, acima de tudo, pela defesa da vida. Era incansável na orientação de encontros sobre medicina e cozinha alternativa.

A dedicação e a determinação fizeram da Irmã Elza Giovanella uma personalidade integrada na história de Mato Grosso e, permanentemente, viva na memória do povo rondonopolitano.

Por esta razão, gostaríamos de contar com o integral apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como meio de reconhecimento do Poder Legislativo Mato-grossense aos inesquecíveis serviços prestados por Irmã Elza Giovanella a Rondonópolis e a Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.
Deputado HERMÍNIO J. BARRETO.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, para apresentar, neste plenário, várias proposições de nossa autoria:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

1ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “i” do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis Moção de Congratulação à geógrafa Eva Pereira, especializada em Filosofia Infantil, vazada na seguinte forma:

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso manifesta sua efusiva Moção de Congratulação à geógrafa Eva Pereira, especializada em Filosofia Infantil, pelo brilhante trabalho desenvolvido no combate à evasão e à repetência escolar no Centro de Atenção Infantil à Criança e ao Adolescente (CAIC), no Bairro Pedra 90.

JUSTIFICATIVA

A geógrafa elaborou pesquisa provando que a atenção escolar integral à criança elimina a evasão e a repetência refletindo diretamente até mesmo na redução da violência infantil.

Prova da eficiência e do atendimento integral na escola do Bairro Pedra 90, é que a evasão baixou de 60% para a marca zero.

Devido à pesquisa desenvolvida no CAIC, como seu maior laboratório a geógrafa e professora Eva Pereira foi aceita na Universidade de Boston/Estados Unidos, como aluna de Mestrado, cujo tema, Educação Ambiental, abordará “Tudo sobre Cidadania”.

O Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC) é um órgão público, que desenvolve suas atividades com a educação sem deixar de lado o aspecto social e, prova com isto, que o setor público funciona quando tem à frente pessoas comprometidas com interesses públicos também.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 02 de março de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB.

Sr. Presidente, em síntese, justifica-se esta proposição, uma vez que a evasão que era em torno de 60% - naquele estabelecimento de ensino - foi reduzida a zero no último ano.

Portanto, acho que serve de estímulo, inclusive merecendo a referida professora uma vaga para o curso de mestrado, na Universidade de Boston/Estados Unidos. Portanto, eu acho que, neste caso, compete a esta Casa dar esse incentivo

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a necessidade de promover a reforma na rede elétrica, cobertura e pintura da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Cândido Portinari, em Tapurah.

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa Diretora após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade de promover a reforma na rede elétrica, cobertura e pintura da E.E. de 1º e 2º Graus Cândido Portinari, em Tapurah.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Esta indicação tem como objetivo dar maior tranquilidade e segurança aos alunos e funcionários, garantindo a eles a não interrupção do Calendário Escolar letivo, além do aspecto de limpeza e comodidade, que a execução desses serviços irá proporcionar a toda comunidade escolar.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB.

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a necessidade de desenvolver, em parceria, a implantação de iluminação pública na Av. Historiador Rubens de Mendonça no trecho: “acesso ao Palácio Paiaguás até o acesso ao Bairro Novo Paraíso”.

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa, após ouvido o soberano Plenário, requeiro à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo à Prefeitura Municipal de Cuiabá, mostrando a necessidade de desenvolver em parceria, a implantação de iluminação pública na Av. Historiador Rubens de Mendonça, no trecho: “acesso ao Palácio Paiaguás até o acesso ao Bairro Novo Paraíso”.

JUSTIFICATIVA

Em virtude de ser a principal avenida que liga o centro comercial de Cuiabá, como é uma das regiões consideradas mais populosas da Capital, o volume e a velocidade do tráfego serem intensos na Av. Historiador Rubens de Mendonça, o trecho de acesso ao Palácio Paiaguás até o acesso ao Bairro Novo Paraíso, empresas, entidades civil, militar e governamental, reivindicam a obra de iluminação de tão importante via pública.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB.

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a necessidade de desenvolver em parceria, a implantação de iluminação pública à Av. Beira Rio (UNIC), até o trevo da Av. Fernando Corrêa da Costa.

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa, após ouvido o soberano Plenário, requeiro à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo à Prefeitura Municipal de Cuiabá, mostrando a necessidade de desenvolver em parceria, a implantação de iluminação pública à Av. Beira Rio (UNIC), até o trevo da Av. Fernando Corrêa da Costa.

JUSTIFICATIVA

Em virtude de ser uma das avenidas de maior tráfego de veículos do Município de Cuiabá, moradores, empresários e estudantes, reivindicam a obra de iluminação de tão importante via pública.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB.

Sr. Presidente, justificamos essa Indicação em razão de que Cuiabá é a Capital do Estado, e apesar de sermos um município, nós temos que ter do Governo do Estado uma

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

parceria, para que possamos resolver os nossos problemas, uma vez que nessas avenidas existem estabelecimentos não só comerciais, como o próprio Centro Político Administrativo do Governo do Estado.

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do Departamento de Viação e Obras Públicas, a necessidade da execução de serviços para a reestruturação da rodovia MT-242, em toda a sua extensão e da estrada de acesso ao Distrito de Boa Esperança, no Município de Sorriso.

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa, após ouvido o soberano Plenário, requeiro à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do Departamento de Viação e Obras Públicas, mostrando a necessidade da execução de serviços para a reestruturação da rodovia MT-242, em toda a sua extensão e da estrada de acesso ao Distrito de Boa Esperança, no Município de Sorriso.

JUSTIFICATIVA

Justifico aos nobres Pares que a adoção da presente medida visa a dar maior segurança e conforto aos alunos, professores e funcionários do referido estabelecimento de ensino, que vêm sofrendo com o assunto acima referenciado.

Certo da compreensão e do apoio de V. Exªs, manifesto mais uma vez minha imponderável certeza que aprovando esta medida estamos contribuindo para o desenvolvimento do município.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB.

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do Departamento de Viação e Obras Públicas, a necessidade de patrolamento e nivelamento da estrada que dá acesso à localidade do Morrinho, no Município de Santo Antônio de Leverger.

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa, após ouvido o soberano Plenário, requeiro à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do Departamento de Viação e Obras Públicas, mostrando a necessidade de patrolamento e nivelamento da estrada que dá acesso à localidade de Morrinho, no Município de Santo Antônio de Leverger.

JUSTIFICATIVA

A localidade de Morrinho, situada no Município de Santo Antônio de Leverger, compõe-se de aproximadamente 150 chácaras de lazer e produção, sendo que o fluxo de veículos é muito grande devido à maioria delas ser residente de proprietários que trabalham em Cuiabá, além disto, são atendidas crianças e adolescentes por um ônibus escolar que as leva para o Município de Santo Antônio de Leverger.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.
Deputado CARLOS BRITO - PSDB.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Sr. Presidente, uma vez que são mais de cento e cinquenta pequenos produtores, chacareiros, que dependem não só do escoamento de sua produção para comercialização, como também do transporte de seus filhos que estudam na sede do Município de Santo Antônio de Leverger.

Eram essas as nossas proposições, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Romoaldo Júnior.

O SR. ROMOALDO JÚNIOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar nesta Sessão o nosso pedido de licença desta Casa e ainda três Indicações:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Presidente do DVOP a necessidade de asfaltamento da Rodovia MT-206, entre Alta Floresta e Paranaíta.

Com fulcro no Art. 245, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após ouvido o soberano Plenário, propondo à Mesa Diretora que seja enviada uma Indicação ao Exmº Sr. Dr. Dante Martins de Oliveira, DD. Governador do Estado e ao Sr. Dr. José Carlos Novelli, Diretor-Presidente do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado-DVOP, reivindicando a pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual MT-206, no trecho entre Alta Floresta e Paranaíta.

JUSTIFICATIVA

Paranaíta é um dos Municípios da Região Norte de nosso Estado que integra a “Grande Alta Floresta”. Município que teve sua colonização como resultado de um dos projetos da INDECO S/A, planejado que foi para ser uma região essencialmente agrícola com uma derivação para a pequena pecuária. À época, a propaganda visando a ocupação foi dirigida aos agricultores de tradição dos Estados do Paraná e Santa Catarina; em razão disso para cá se transferiu número expressivo de pessoas realmente identificadas com essas atividades agropastoris. Gente que conhece a fundo a valorosa arte de cuidar da terra com desvelo e experiência.

Essa gente ocupou ordenadamente a área de colonização e impulsionou o desenvolvimento inicial que teve um período de atividades atípicas com o advento da atividade garimpeira.

Cessado esse período, aquela população trabalhadora retornou às atividades anteriores. Lá se encontra, portanto, esse valioso potencial de irmãos brasileiros em condições de desenvolver e integrar a rica região produtora de Paranaíta.

Porém, os obstáculos existem desafiando o homem que produz, o homem que sabe trabalhar, que tem, como falamos, real competência.

E um desses desafios é a falta de estradas. A Rodovia MT-206, no trecho que liga Paranaíta a Alta Floresta, é de aproximadamente 60 quilômetros, não é tão distante, mas estrada de chão é sempre estrada de chão.

E, numa região com predominância de clima essencialmente tropical, o período chuvoso alcança alto índice de precipitações pluviométricas, é mesmo impossível estrada que resista.

E esses estrangulamentos que tornam-se freqüentes por força de mais de seis meses de chuvas ininterruptas, ocasionaram uma situação caótica que resulta nos mais sérios transtornos e danosos prejuízos para toda a Comunidade, principalmente para a classe produtora como também o outro lado da questão, o abastecimento de um modo geral.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Soma-se a isso o aspecto da segurança do pessoal, principalmente nas ocasiões das doenças e acidentes quando são necessários deslocamentos urgentes.

Tentamos assim demonstrar o quanto é necessário que se considere uma especial prioridade a pavimentação dessa rodovia estadual que constituir-se-á em extraordinário incremento dessa promissora região do nosso querido Norte mato-grossense.

É a nossa justificativa para a presente Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 02 de março de 1999.

Deputado ROMOALDO JÚNIOR - PFL

2ª) INDICAÇÃO: Indica à Regional da TELEMAT, em Sinop, a necessidade de se instalar um telefone público no bairro Jardim Primavera, em Alta Floresta.

Com fulcro no Art. 245, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, uma vez ouvido o soberano Plenário, requeiro à Mesa Diretora que seja enviada uma Indicação à Regional da TELEMAT, em Sinop, evidenciando a necessidade de se instalar um telefone público no bairro Jardim Primavera, em Alta Floresta.

JUSTIFICATIVA

O bairro Jardim Primavera, na cidade de Alta Floresta, torna-se a cada dia mais populoso e em conseqüência disso faz-se necessária a presença do Poder público, realizando benfeitorias nos diversos setores.

Também em relação aos meios de comunicação isso igualmente é de suma importância.

Ali as pessoas, distantes da área central da cidade, experimentam desconforto e até aflição em virtude de não disporem de facilidade para comunicarem-se. Ainda devemos considerar que a maioria das famílias residentes no bairro se compõe de pessoas que vieram da Região Sul e de outros Estados, deixando para trás interesses e familiares, necessitando, portanto, de contínuas comunicações.

Pelo que expressamos, pode-se concluir que para a Empresa de Telecomunicações também é de fundamental importância comercial, tendo em vista o amplo número de usuários.

É a nossa justificativa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 02 de março de 1999.

Deputado ROMOALDO JÚNIOR - PFL

3ª) INDICAÇÃO: Indica à Regional da TELEMAT, em Sinop, a necessidade de se instalar um aparelho telefônico comunitário na 5ª Vicinal Oeste na localidade de Serraria, em Alta Floresta.

Com fulcro no Art. 245, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, uma vez ouvido o soberano Plenário, proponho à Mesa Diretora que seja enviada uma Indicação à Regional da TELEMAT, em Sinop, mostrando a necessidade de se instalar um aparelho telefônico comunitário na 5ª Vicinal Oeste na localidade de Serraria, em Alta Floresta.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

A comunicação tornou-se um bem de consumo que representa conforto, bem-estar e segurança para o cidadão, e deve ser oferecida da forma mais democrática possível, visando a atender cada vez mais maior número de habitantes do nosso interior.

A instalação desse pretendido aparelho telefônico lá na distante “Comunidade Serraria”, na 5ª Vicinal Oeste, em Alta Floresta, significará importante conquista da população local, pois ali é um ponto estratégico, com significativa afluência de pessoas.

Assim sendo, no que concerne ao aspecto lucrativo para a TELEMAT, será muito rentável, por haver considerável número de consumidores dessa natureza de serviço.

É a nossa justificativa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 02 de março de 1999.

Deputado ROMOALDO JÚNIOR - PFL

4º) REQUERIMENTO: Romoaldo Júnior, Deputado Estadual, membro da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL, com assento nesta Casa, vem à presença de V. Exª para, nos termos do Art. 145, inciso VI, do Regimento Interno do Poder Legislativo, requerer 121 (cento e vinte e um) dias de licença, para tratar de assuntos particulares, a partir de 1º de março de 1999.

Termos em que

Espera deferimento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em Cuiabá 02 de março de 1999.

Deputado ROMOALDO JÚNIOR -PFL

Nossa licença neste período é praticamente para tratar de assuntos da região Norte, onde já vamos começar um trabalho de reestruturação do Partido da Frente Liberal naquela região, principalmente em Alta Floresta, visto que nós pretendemos disputar a eleição do ano 2000 e solicitamos a esta Casa que faça a convocação do suplente.

Quero pedir ao companheiro, esse amigo Jair Mariano, representante da nossa querida Alta Floresta, que, nesses dias de nossa ausência, faça o trabalho que vínhamos fazendo em conjunto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, como havíamos comunicado na Sessão anterior, estamos entrando com um Projeto de Lei:

Revoga, na sua totalidade, a Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, restaura a Lei nº 5.419, de 27 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando o que dispõe o Artigo 42 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como todos os atos e/ou efeitos dela provenientes.

Art. 2º Volta a vigor, em sua totalidade, a Lei nº 5.419, de 27 de dezembro de 1988, com suas alterações, alcançando seus efeitos retroativamente a 1º de janeiro de 1999.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Art. 3º Todos os valores cobrados em razão da Lei nº 7.098/98, anulada pela presente lei, que excederem aos que deveriam ter sido recolhidos por força da lei revogada, serão creditados ou devolvidos pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso à pessoa física ou jurídica que os tenha recolhido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único As indústrias, o comércio e as prestadoras de serviço que tiverem cobrado do consumidor final o imposto decorrente da lei revogada ficam obrigados a ressarcir o valor excedente ao que deveria ter sido cobrado dentro do prazo regulamentar e de acordo com a correspondente devolução do Estado.

Art. 4º As empresas concessionárias de serviços públicos, ou que prestam serviços continuados, ficam obrigadas a abater do valor da conta dos serviços prestados aos usuários a quantia excedente relativa aos impostos cobrados por força da lei derogada, na conta subsequente à promulgação da presente lei.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar por decreto, no prazo improrrogável de 30 dias, a forma de devolução ou de crédito de que trata o Art. 3º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Honrados Pares:

Geralmente se inicia uma justificativa para apresentação de um projeto de Lei com as palavras: “É com satisfação...”

Entretanto, o primeiro Projeto de Lei como Deputado eleito para minha primeira legislatura dentro desta egrégia Casa de Leis terá como palavras iniciais: “É com imenso pesar...”

Sim, Srs. Deputados:

“É com imenso pesar que apresento o presente Projeto de Lei que *‘revoga a Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998’*, pelos motivos e razões tão fortes e que eivado de tantas irregularidades e inconstitucionalidades, como a que mostraremos a seguir, certamente sensibilizarão a todos, parlamentares conscientes de sua responsabilidade perante o povo que hão de ponderar e convir que outro caminho não nos resta, que a revogação *in totum* da Lei nº 7.098/98.

Todos vós sois sabedores que a Lei nº 7.098/98, recém-nascida ao apagar das luzes de 1998, parece fruto da Talidomida, nascida defeituosa, cheia de más-formações, vícios que a tornam nula de pleno direito.

Assim não fosse, não teria sofrido, ainda antes de sequer iniciados os seus efeitos, uma AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE perante a Corte Suprema do Tribunal Guardião da Constituição, o Supremo Tribunal Federal, e que se encontra em fase de informações, que devem ser prestadas por esta Casa de Leis e pelo Governador do Estado.

Sim, Senhores Deputados:

Talvez não sejam vós sabedores que até o próximo dia 03 de março, esta Casa deverá prestar ao Supremo Tribunal Federal as informações “*como e porque*” foi votada uma Lei tão eivada de vícios, irregularidades e inconstitucionalidades.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

É vergonhoso, Senhores, esta Assembléia Legislativa ter que dar explicações de um ato, no mínimo de legalidade duvidosa, a Ministros da mais alta Corte de Justiça de nossa Nação. É como se fôssemos todos ‘pegos de calças curtas perante nossos pais’ e, envergonhados, tivéssemos que baixar as cabeças e recebermos a reprimenda. Digo nós, porque, embora muitos aqui estejamos participando pela primeira legislatura, respondemos todos pelos atos do Poder Legislativo Estadual, por este entregue ao povo mato-grossense que nos deu seu voto de confiança, um legado como esse, maculado e enodado, até que tomemos uma atitude contrária a este ato, com que não concordamos.

O Estado de Mato Grosso, como todos os demais Estados da Federação, tem sentido os reflexos da economia nacional e mundial, e a crise não é isolada.

A Política Econômica fiscal implementada no Estado de Mato Grosso, entretanto, dada à falta de sensibilidade de nosso Governo, tem levado ao fechamento de inúmeras empresas, desde a micro até a grande, a falta de incentivo compatíveis com a atual crise econômica tem levado para outras paragens as indústrias e novas empresas que hoje poderiam estar gerando empregos em nosso Estado.

E não são balelas o que afirmamos, dignos Pares! Basta requerer uma relação ao Cartório de Protestos para verificar que é assustador o número de empresas inadimplentes e em dificuldades, e se requerermos Certidão do Cartório Distribuidor veremos quantas empresas pediram concordata e quantas tiveram sua falência decretada em nosso Estado.

O aumento dos impostos e taxas cobradas pelo Governo do Estado, bem como pelo Município, incrementando e modificando a base de cálculo para o fornecimento do Alvará para as empresas, ao contrário do que imaginam seus mandatários, ou seja, “*aumento de receita para os cofres públicos*”, conseguem, ao contrário, uma evasão fiscal cada vez maior, com a proliferação dos informais. Além da sonegação que aumenta, pois há sempre uma forma de driblar o fisco, e a elisão fiscal, ou seja, a debandada para fora do Estado, a clandestinidade incentiva e intensifica a criminalidade e a exclusão social, promovendo uma inversão formidável do papel do Estado.

Esta elisão é sensível, Srs. Deputados. Um exemplo bem recente e bem concreto, embora não seja referente à Lei que ora se revoga, é a fuga do IPVA nos municípios fronteiriços com outros Estados, como é o Estado de Goiás. A maioria dos proprietários de veículos que residem em Alto Garças ao invés de pagar 100% de aumento no licenciamento deste ano, praticam elisão fiscal, licenciando seus automóveis em Rio Verde, Estado de Goiás. Em Barra do Garças, licenciar um caminhão em 1999 custa quase R\$ 1.500,00 ao passo que do outro lado do Rio Araguaia esse licenciamento fica por mais ou menos R\$ 700,00.

Isso é proibido, Senhores? É claro que não. Não há lei que proíba que um carro de um Estado transite em outro Estado da Federação. E o que ocorre com Mato Grosso? Ora, além de perder a receita própria, garantida do IPVA, provoca a diminuição de receita do Município em questão, que leva prejuízo, pois na repartição de receitas, ou seja, no FPE, os municípios têm 50% do IPVA relativo aos veículos ali licenciados.

Isto somente vem provar a teoria de que, a partir de certo patamar que já foi atingido e ultrapassado, quanto mais se aumenta impostos a tendência é de diminuir a receita e não de aumentar, conforme se espera. Daí uma das razões da redução da receita, anunciada pelo Governo recentemente.

Senhores Deputados, o Projeto de Lei constante da Mensagem nº 35/98, que “*consolida normas referentes ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de*

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Comunicação - ICMS”, ingressou nesta Casa de Leis em **regime de urgência**, no dia 16 de dezembro próximo passado.

É sabido que leis tributárias que institua ou aumente tributos submetem-se aos Princípios da Anualidade e da Anterioridade, e que, portanto, precisam ser aprovadas e publicadas em um exercício, para a sua vigência no exercício seguinte, conforme determina a constituição.

O fato do Exmº Sr. Governador do Estado encaminhar para votação em Regime de urgência um projeto de lei de tamanha amplitude, que afeta a toda a população mato-grossense, indistintamente ricos e pobres, grandes e pequenos, não autoriza em nome da pressa, necessária para cumprir que simplesmente se fechem os olhos para irregularidades e inconstitucionalidades, passando por cima da Constituição Federal, da Constituição Estadual, do próprio Regimento Interno de nossa Casa, e se diga AMÉM ao “Chefe Supremo”, aprovando, em nome dessa pressa, barbaridades numa absoluta falta de percepção dos efeitos que advirão de uma lei amorfa, inconstitucional e inescrupulosa.

Por esta razão, a apresentação do presente Projeto de Lei, revogando a Lei nº 7.098/98, se insere num contexto de busca de justiça fiscal e conseqüentemente a sobrevivência das empresas instaladas no solo mato-grossense e, por conseqüência da manutenção e incrementação de números de empregos, dando perspectiva de uma melhoria de vida para milhares e milhares de trabalhadores hoje ameaçados por uma política financeira que só privilegia o capital financeiro em detrimento do trabalho e do esforço do cidadão.

O Estado, destituído de líderes criativos e sensíveis à causa social, só vê como tem visto, as dificuldades de caixa, e como alternativa para solvê-la o aumento de imposto, não obstante o sacrifício do cidadão, razão maior da existência desse mesmo Estado, cuja finalidade primordial sempre se aprendeu ser *the welfare state*, ou seja, *o bem comum*.

Parece, ao que tudo indica, que este *bem comum* tem outra conotação para o Poder Executivo, quando se trata de decidir o que fazer, para pagar seus compromissos financeiros, para pagar o mínimo necessário. Isto ocorre em todas as esferas, até mesmo da família, que é a primeira instituição organizada que se tem conhecimento. No lar onde falta o mínimo indispensável, a harmonia desaparece, as insatisfações e as desavenças surgem.

Não é diferente no Governo, que responsável pela sobrevivência da grande família mato-grossense, com os cofres “supostamente vazios”, almeja encontrar meios para resolver de vez a situação. E cai em um círculo vicioso.

Isto é absolutamente claro e de fácil compreensão. No entanto para o Governo, o que ocorre antes da possibilidade financeira de pagar os impostos é sonegação no seu sentido estrito, pois combate à sonegação sempre foi a ótica de nosso Governador, desde o seu primeiro mandato.

Fecham, ele e seus assessores, os olhos para a realidade, e imaginam que todos os contribuintes são sonegadores em potencial. Esquecem-se que em casa onde há fome, a prioridade é o pão. Onde há crianças, a prioridade é a escola e a merenda. Onde há doença, a prioridade é o remédio e o alimento. E onde há desemprego a prioridade é o trabalho.

Nosso País está empobrecido, fruto da política imposta pelo Governo Federal, e imitada pelo Governador. O Plano Real, se trouxe estabilidade monetária, fez grassar o desemprego, diminuir a indústria, a produção, aumentar a informalidade, a criminalidade e a violência. Em nosso Estado proliferam os “sem-terra, os sem-teto e os sem-comida, sem-saúde, sem-educação”, enfim, toda sorte de sem-dinheiro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

E o nosso Governador, enviando um Projeto de Lei aumentando impostos, manda o recado através de seu Secretário de Fazenda que, textualmente, com todas as letras, afirma: “Que o Governo que taxar o consumo. Não importa que o consumo seja de rico, pobre ou de remediados, Teve consumo, o Governo quer taxar.”

Ora, nobres colegas:

Qual é o consumo que o Governo quer taxar, se a cada vez o consumo está menor? Evidentemente não se pode parar de comer, por isso o povo está, simplesmente sobrevivendo. E o que o Governo está fazendo é, simplesmente retirar do povo a sua mísera capacidade de sobrevivência.

E não estamos aqui falando apenas dos pobres e dos miseráveis. Referimo-nos também às pessoas que antes davam empregos, hoje além de desempregarem, também passaram a fazer parte desta nova camada cada vez mais crescente da sociedade, a dos *desempregados*. E desempregados que não sabem como sobreviver nessa nova situação, pois é a primeira vez que assim se encontram.

Dignos Pares:

Nós, que nos encontramos ao abrigo desta Casa de Leis, aqui viemos e fomos colocados pelas mãos destes mesmos cidadãos, os quais sofrendo com a situação reinante em nosso Estado, carecem de nossa ajuda. Nós, nobres colegas, somos privilegiados. Temos um emprego que nos dá extensa tranqüilidade financeira durante os próximos quatro anos. Será que nossos eleitores terão a mesma sorte que nós?

Devemos colocar a mão em nossa consciência e realmente batalhar para merecermos a cadeira que hoje ocupamos nesta Casa Legislativa.

A nossa função como Deputados Estaduais não é certamente a de aprovar todas as Leis que o Governador do Estado nos remete, para dizermos AMÉM às suas proposições. Nossa função é a de analisar cuidadosamente cada projeto e, sendo realmente de interesse e favoráveis ao nosso Estado e à sua população, aprová-los. Entretanto, Senhores, em sendo anti-social, inconstitucional e com fins que não vão ao encontro dos anseios da maioria, a nossa responsabilidade e o nosso compromisso com o povo é o de rejeitá-los de plano, como deveria de sido feito com a malfadada Lei nº 7.098/98.

Tomemos o exemplo recente do Governador de Minas Gerais, Itamar Franco. Não que estejamos concordando com a sua atitude, frisamos, entretanto, o Governo Federal está radicalizando o endurecimento no sentido de não negociar as dívidas do Estado. O que fez Minas Gerais? Decretou moratória por não ter, absolutamente, dinheiro para pagar a dívida para com a União, pois não quer o Governador Itamar Franco sacrificar o povo mineiro. Se não tem dinheiro, não paga, até pôr a casa em ordem.

O que está fazendo o Governador Dante de Oliveira ao propor e conseguir o aumento da carga tributária? Está exigindo da população sacrifícios superiores a sua capacidade financeira. Ora, o povo não tem como pagar. Evidentemente que se precisar optar entre a sua sobrevivência e o pagamento do imposto, vai optar pela sobrevivência, e mais e mais informais irão surgindo, mais autuações fiscais vão ocorrer, mais sonegadores vão aparecer, num círculo vicioso interminável e certamente, o que o Governo do Estado espera, ou seja, o aumento de receita, fatalmente *não ocorrerá*.

Com relação à questão dos ricos e pobres serem tratados indistintamente, incorreu o Governador do Estado em inconstitucionalidade, ferindo de plano o princípio da isonomia, consubstanciado no Artigo 5º da Carta Maior de nossa Federação, em que se preconiza “*Todos são iguais perante a lei*”. Entretanto, nos sábios ensinamentos de Rui

Barbosa a nossa “Águia de Haia”, o princípio da isonomia **“consiste em tratar igualmente pessoas iguais e desigualmente pessoas desiguais, na proporção de suas desigualdades.”**

Ora, nobres Deputados, onde está a igualdade em se tributar por exemplo igualmente ricos e pobres no consumo de energia elétrica e na comunicação?

Trata-se de um aspecto perverso que deve ser observado quando da elaboração desta malfadada lei. Diz ele respeito à total falta de sensibilidade política dos autores do documento que no afã de aumentar a qualquer custo a arrecadação do Estado incrementaram a alíquota do imposto referente à energia elétrica de forma linear e absurda para um patamar de 30% e que anteriormente era escalonada de zero a 25%.

Pessoas pobres, que antes eram até mesmo isentas do pagamento do ICMS em suas contas de energia elétrica hoje são tributadas em 30%, igualmente aos maiores consumidores. Jogaram na vala comum dos espoliados por esta taxação digna dos termos da derrama, miseráveis e ricos, pequenos e grandes, numa injúria contra a população característica dos piores déspotas.

Afirmção esta confirmada ao se comprovar que este País carrega a pecha de possuir uma das piores distribuições de renda do Planeta, estigma de países que sequer deixaram para trás uma organização tribal, como os africanos. Por esta razão se abomina a injustiça cometida contra os menos favorecidos que, como consequência desta sobrecarga de impostos, vêem-se tolhidos de consumirem este energético fator incontestável de desenvolvimento, quer econômico, quer social, desestimulando a inclusão dessa legião de miseráveis ao seio da sociedade, que são chamados de excluídos, sem que nunca hajam sido “incluídos”.

Só por esta razão já teria motivo suficiente para que esta malfadada Lei não tivesse merecido o abrigo desta Assembléia Legislativa. Um projeto que estimula a desigualdade e incita a injustiça, lembrando um *Quasímodo* pervertido a fomentar diferenças e a aguçar a cobiça das elites.

E o que é pior, e que já foi irretorquivelmente demonstrado é que incluindo o imposto à sua própria base de cálculo, o chamado imposto por dentro, na verdade os 30% transformaram-se em 36% e às vezes chegam a 42%. A Matemática explica, mas a lógica e o bom senso não.

Há mais! Ao nivelar em 30% a alíquota de ICMS do setor produtivo, considerou o Executivo, erroneamente, que esta atividade tem custo de produção uniformes, independentemente do uso deste insumo, um absurdo que pode custar muito caro ao Estado.

Como ficam as microempresas que dependem de energia elétrica para o seu funcionamento, como é o caso, por exemplo, das inúmeras sorveterias que existem no Estado? Certamente o aumento de energia elétrica vai onerá-las bastante, e o consumidor final, como bem afirmou o Secretário de Fazenda, Valter Albano, é que “pagará o pato.”

Assim é que empreendimentos de alto consumo de energia, que tradicionalmente têm pequena margem de lucro, como a atividade agrícola, se vêem de repente obrigadas a arcarem com um custo adicional muitas vezes incompatível com sua rentabilidade, vendo, assim, inviabilizada sua produção, vez que Estados vizinhos cobram alíquotas bem menores ou até isentam esses setores do pagamento de impostos.

E a questão do aumento da alíquota na comunicação? Todas as pessoas, indistintamente, serão oneradas. Sabe-se que o maior meio de comunicação hoje em dia é o telefone, e as altas contas estão tornando, a cada dia que passa, mais difícil a vida das empresas. Sem contar com as famílias que têm parentes distantes e precisam se utilizar de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

interurbano. E, hoje, com a globalização, quando o mundo todo está mais próximo, via *Internet*, os telefonemas mais caros só fazem distanciar Mato Grosso do resto do mundo.

E além do mais, Sr. Deputados, o tratamento que se deu igualmente a todos os contribuintes, fere o Princípio da Capacidade Contributiva, que se afirma no § 1º do Artigo 145 da Constituição Federal, que fazemos questão de transcrever:

“Art. 145 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas,

III - contribuição de melhoria.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte...”

Dignos Pares, a Lei revogada pela Lei que pretendemos revogar era muito mais justa em matéria fiscal, pelo menos com relação ao tratamento isonômico, pois tratava de forma diferenciada as pessoas desiguais, concedendo, inclusive, isenção aos baixos consumidores de energia elétrica, o que denotava que o baixo consumo decorria de baixa condição financeira. Era, por conseguinte, muito mais justa. Hoje, todos pagam 30% de imposto, até mesmo os miseráveis.

Senhores:

Na última convocação extraordinária para a votação, dentre outros, do Projeto de lei constante da Mensagem nº 35, entenderam os ilustres membros daquela legislatura, alguns encontram-se entre nós, certamente imaginando atenderem motivos e razões do interesse do Estado, aprovarem o regime de urgência do Exmº Sr. Governador do Estado, deixando de proceder, entretanto, à análise do impacto danoso aos interesses maiores, principalmente dos trabalhadores. Porque não dizer interesse da normalidade democrática e de direito, posto que acabaram por trazer para o mundo jurídico uma norma capenga e desprovida de sustentação legal, como bem já apontou o PMDB, através da ADIN ajuizada no STF, elencando uma infinidade de inconstitucionalidades e ilegalidades, tais como a própria forma da lei, como Lei Ordinária, quando teria que ser uma Lei Complementar, conforme explicaremos adiante.

São inconstitucionais, dentre outros:

1) a Lei nº 7.098/98, como um todo, por ser, formalmente, uma lei ordinária, quando, conforme se provará adiante, teria que revestir-se da forma de uma Lei Complementar.

2) o inciso VI do Artigo 2º e o § 6º do Artigo 6º; (bitributação)

3) os §§ 2º e 3º do Artigo 2º; (competência da União)

4) o § 3º do Artigo 3º; (tratamento diferenciado)

5) o § 4º do Artigo 13; (matéria de lei por regulamento)

6) o § 2º do Artigo 16; (interpretação extensiva)

7) o parágrafo único do Artigo 22 (inconstitucionalidade por omissão);

Todas as inconstitucionalidades acima apontadas estão perfeitamente demonstradas na ADIN nº 1.945, que deu ingresso no STF em 21/01/99, e tem como Ministro Relator Otávio Gallotti, e que encontra-se à disposição de cada um dos Senhores Deputados para que possam verificar que **“a pressa é inimiga da perfeição”**. Votar projetos de lei de tamanha envergadura e aprová-los sem acurada análise e parecer jurídico por

escrito, de pessoas abalizadas na área específica, é votar atestado de incompetência, e correr riscos como os de ADIN, Mandados de Segurança e outros.

É IMPRESCINDÍVEL, Srs. Deputados, que revogemos, o quanto antes, esta Lei que nos envergonha, esta ASSEMBLÉIA, como Poder legiferante ao qual cabe zelar pela legalidade e constitucionalidade das leis de nosso Estado, que tenham iniciativa em nossa Casa, quer a tenha, do Poder Executivo.

Todas as inconstitucionalidades apontadas na ADIN, interposta pelo PMDB, assim o foram face à Constituição Federal.

Ocorre que a Lei nº 7.098/98 também é, e com muito maior gravidade, inconstitucional face à Constituição Estadual, além de que a tramitação do Projeto de Lei nesta Casa não obedeceu os aspectos regimentais, tudo conforme exporemos a seguir:

Vejamos:

Traz a Constituição do Estado de Mato Grosso:

“Art. 25 Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no artigo 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas estaduais, anistia ou remissão envolvendo matéria tributária.”

“Art. 41 O Governador do Estado poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

...

*§ 2º O prazo de que trata o parágrafo anterior não corre no período de recesso da Assembléia Legislativa, nem se aplica aos **projetos de lei complementar**.”*

Art. 45 As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa e receberão numeração distinta das leis ordinárias.

Parágrafo único Serão regulados por lei complementar, entre outros casos previstos nesta Constituição:

I - Sistema Financeiro e Tributário do Estado.”

Senhores Pares:

Basta que Vossas Excelências simplesmente leiam os artigos supra transcritos da Constituição Estadual para verificarem que incorreu-se em um engano gravíssimo, cujas conseqüências já começamos a sentir e que serão agravadas caso a Assembléia Legislativa não se posicione pela revogação desta Lei Natimorta.

A Lei nº 7.098/98 trata da **CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS RELATIVAS AO ICMS**.

Ora, o ICMS é o maior imposto estadual. Além de normas específicas relativas ao ICMS, tais como contribuinte, fato gerador, alíquotas, base de cálculo, a lei trata da administração tributária, fiscalização, prazo de recolhimento, compensação de imposto, matéria, enfim, todas elas, cujo tratamento se exige que seja por meio de lei complementar.

Então, vejamos: se o Projeto de Lei fosse apresentado pelo Governador do Estado sob a forma de lei complementar, não poderia ele pedir o Regime de Urgência, o qual foi requerido. *Talvez por este motivo o tenha feito via Lei Ordinária, jogando verde para colher maduro, e realmente colheu, pois os nobres Deputados, os que votaram a favor que nós perdoem, porém, foram incautos, votando como Lei Ordinária o que a própria Constituição Estadual exige que o seja Lei Complementar.*

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Ora, poderão contra-argumentar alguns que a Lei que fora revogada por ela não era Lei Complementar e tratava da mesma matéria.

Realmente, a lei anterior não o era, porém, por força do § 8º do Artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que autorizava os Estados a fixar normas para regular provisoriamente a matéria, até que Lei Complementar Federal editasse as normas gerais.

Ocorre que a Lei nº 7.098/98 já foi elaborada em obediência à Lei Complementar nº 87/96 e pelo fato de a lei anterior ser ordinária, haja vista tratar-se de uma lei provisória, não justifica continuar agora como lei ordinária, ferindo as próprias orientações da Constituição Estadual.

Não poderia, ainda, o Governador propor Regime de Urgência durante o recesso, e, ao que consta, o Recesso Parlamentar começou no dia 15 de dezembro, sendo que a convocação extraordinária fora feita no dia 16, e, conforme o § 2º do Artigo 41 da Constituição Federal, o prazo de urgência não corre no recesso parlamentar, o que configura uma irregularidade a mais.

A agravar ainda mais esta questão do próprio Regimento Interno da nossa Assembléia Legislativa, que fazemos questão de transcrever os artigos pertinentes, a saber:

Art. 374 *O Requerimento de urgência somente poderá submeter a deliberação se apresentado:*

...

§ 1º *Não se administrará urgência:*

...

g) *para tramitação de Código, Lei Orgânica, Estatutos, Consolidações, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e outras proposições a que, por sua amplitude ou natureza, dispense este Regimento trato especial.*

“Art. 441 Os projetos de Códigos, leis Orgânicas, Leis Complementares, Estatutos, Planos Plurianuais, leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais e Consolidações, depois de considerados objeto de deliberação, serão publicados no Jornal da Assembléia ou distribuídos em avulso aos Deputados.

Parágrafo único A seguir, a Mesa nomeará, em comum acordo com as Lideranças Partidárias, Comissão Especial para manifestar-se sobre a matéria, no que concerne ao mérito e sua conveniência.”

“Art. 442 Distribuído o projeto aos Deputados, o Presidente o colocará em pauta, durante dez sessões ordinárias, para recebimento de emendas.”

Nobres colegas,

Acreditamos que todas as irregularidades demonstradas nesta JUSTIFICATIVA são mais do que suficientes para convencer V. Ex^{as} da necessidade de revogarmos esta Lei, cuja aprovação às pressas jamais deveria constar dos Anais da História da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

É certo que a questão tributária é de importância suprema e vital para a estabilidade econômica e social do nosso Estado, por isso mesmo não poderia ser tratada, da forma como ela se apresentou, imposta, outorgada. A votação do Projeto de lei ocorreu, sem tempo necessário para sua análise, seu estudo, a participação dos segmentos interessados, a dedicação e o recebimento de pareceres jurídicos, o tratamento isonômico e de justiça fiscal. Isso nos faz refletir e compreender que a população mato-grossense merece uma nova oportunidade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Mister se faz, portanto, que revoguemos, sem mais tardar, esta lei que acredito muitos malefícios trará não só para os contribuintes, mas também e, principalmente, para o próprio Estado, pois o seu almejado incremento de arrecadação não passa de uma quimera e utopia, numa mentalidade fiscalista que somente enxerga nos contribuintes sonegadores em potencial, sem vislumbrar o sacrifício insuportável que estará trazendo à população já tão sofrida.

Temos convicção e certeza de que ao revogarmos a Lei nº 7.098/98, restaurando a vigência da Lei nº 5.419, de 27 de dezembro de 1988, com suas alterações, como reza este projeto, estaremos fazendo a verdadeira justiça fiscal, proporcionando que o Exmº Sr. Governador do Estado, seus Secretários e assessores elaborem um projeto de Lei que consolide as normas relativas ao ICMS, de forma mais justa e mais humana, e que será discutida e aprovada de acordo com o que determina a Constituição e o Regimento Interno de nossa Casa de Leis, sem atropelamentos, e dentro dos prazos legais.

Após nossa exposição, exortamos os nobres colegas a juntamente conosco, com o elevado espírito cívico que norteia os parlamentares desta Assembléia Legislativa, levando em consideração todas as argumentações aqui expostas, e principalmente em prol dos cidadãos e de todo o povo de Mato Grosso, a votarem pela aprovação do presente Projeto de Lei, pela verdadeira JUSTIÇA FISCAL!

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 02 de março de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

Deputado JOAQUIM SUCENA - PTB

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

Deputado HERMÍNIO J. BARRETO - PL

Deputado ELARMIN MIRANDA - PMDB

Deputado SILVAL BARBOSA - PTB

Deputado WILSON DENTINHO - PMDB

Deputada SERYS SLHESSARENKO - PT

Sr. Presidente, estamos entrando com um Projeto de Lei para revogar a Lei do aumento do ICMS, que hoje está atingindo, de forma brutal, a sociedade mato-grossense.

Num momento em que o País passa por um processo recessivo, num momento em que o índice de desemprego está muito alto, num momento em que as empresas, o empresariado e as pequenas empresas não estão tendo condições de fazer investimentos, o Governador do Estado de Mato Grosso, o Sr. Dante Martins de Oliveira, entrou com um Projeto de Lei, aprovado no dia 30 de dezembro de 1998, aumentando significativamente as alíquota de ICMS da energia e de outros setores da nossa sociedade.

Então, aqui estou pedindo o apoio de todos os colegas Deputados, e tenho certeza que - inclusive, é uma Lei que eu venho discutindo com o Deputado Emanuel Pinheiro, que é Líder da Oposição da Unidade Democrática, e com o Deputado Humberto Bosaipo - que teremos o apoio unânime de todos os colegas Deputados. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres colegas Deputados, servidores desta Casa, galerias, imprensa, para apresentar uma Indicação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Presidente do DVOP, a urgente necessidade de que sejam adotadas as providências para implementar os serviços emergenciais de recuperação asfáltica na Rodovia MT-208, trecho compreendido entre os Municípios de Alta Floresta e Nova Monte Verde.

Com fulcro no Art. 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura e ao Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade de que sejam adotadas as providências para implementar os serviços emergenciais de recuperação asfáltica na Rodovia MT-208, trecho compreendido entre os Municípios de Alta Floresta e Nova Monte Verde.

JUSTIFICATIVA

O Estado precário que a Rodovia MT-208 se encontra causa enormes prejuízos à população, pois a ausência de manutenção da mesma proporciona a quebra dos veículos que ali trafegam, elevando consideravelmente o custo operacional do transporte.

Devido as más condições da Rodovia, o tempo de percurso se alarga, aumentando por conseqüência o custo de mercadorias e da produção.

Portanto, a presente Indicação tem por objetivo minimizar as dificuldades dessa população dependente da referida Rodovia, bem como possibilitar o escoamento da produção dos produtos de insumos, bem como outros necessários à sobrevivência daquelas pessoas e a melhoria da produtividade agropecuária.

Sala das Sessões, 02 de março de 1999

Deputado AMADOR TUT - PL

Eu quero aproveitar este Pequeno Expediente para informar que, na quinta-feira, estarei ausente desta Casa, pois farei uma viagem a Brasília para tratar sobre a primeira etapa de implantação da indústria que produzirá o nosso combustível vegetal no Estado de Mato Grosso.

No mínimo tempo possível, nós deveremos entrar já com a mensagem nesta Casa de Leis, transmitindo ao conhecimento da sociedade os primeiros passos que serão dados, através desta nova implantação, quando nós deveremos trazer para o Estado de Mato Grosso, de imediato, aproximadamente dois mil empregos e, indiretamente, nós deveremos dobrar, triplicar a área da produtividade de soja e outros derivados agrícolas em nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Eliene.

O SR. ELIENE - Sr. Presidente, colegas Deputados, colega Deputada, para apresentar algumas Indicações e duas Moções de minha autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Sr. Superintendente da TELEMAT, a necessidade da implantação de rede telefônica comercial/residencial, na comunidade de Salto da Alegria, em Paranatinga.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Sr. Superintendente da TELEMAT, a necessidade da implantação de rede telefônica comercial/residencial, na comunidade de Salto da Alegria, em Paranatinga.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Paranatinga reivindica a implantação de Rede Telefônica Comercial/Residencial à população da localidade de Salto da Alegria.

O posto telefônico existente possui uma “Mesa” que oferece condições para que sejam acopladas as referidas linhas.

Não temos dúvida do reconhecimento e gratidão por parte dos moradores, àqueles que se empenharem em levar conforto e bem-estar social à Comunidade de Salto da Alegria.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999
Deputado ELIENE

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a urgente necessidade de construção de ponte no Município de Nobres, divisa com Rosário Oeste.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a urgente necessidade de construção de ponte no Município de Nobres, divisa com Rosário Oeste.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Nobres, através do seu Presidente, Vereador Wanderley de Almeida, do PSB, encontra-se extremamente preocupada e solidária à situação dos produtores rurais da Gleba Forquilha.

A ponte que dá acesso à referida Gleba caiu e até o momento nenhuma providência fora tomada, no sentido de resolver o problema.

As mais de 400 famílias estão passando sérios transtornos, pois necessitam transitar por ela diariamente para transportar seus produtos para serem comercializados na cidade de Nobres.

Segundo o Presidente da Câmara, “a construção dessa ponte vem sendo pleiteada pelas populações de Nobres e Rosário Oeste há muito tempo, principalmente pelos agricultores que se vêem prejudicados quando da comercialização e transporte de suas produções colhidas no período da safra”.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999
Deputado ELIENE

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, a urgente necessidade da doação de uma viatura à Polícia Militar do Município de Nobres.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, a urgente necessidade da doação de uma viatura à Polícia Militar do Município de Nobres.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Nobres, através do seu Presidente, Vereador Wanderley de Almeida, preocupado com o bem-estar e segurança da sua população, reivindica ao Governo do Estado e ao Secretário de Estado de Segurança Pública a doação de uma viatura à Polícia Militar.

Tal reivindicação se justifica, em virtude da única viatura da polícia local estar em estado precário de funcionamento (verdadeira sucata), o que vem impossibilitar a realização das rondas policiais.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999
Deputado ELIENE

4ª) MOÇÃO DE PESAR: Fundamentado no Art. 268, alínea “c” do Regimento Interno deste Poder, ouvido o egrégio Plenário, solicito à Mesa Diretora o encaminhamento de Moção de Pesar aos familiares do Sr. José Loureiro de Lara Pinto, vazada nos seguintes termos:

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso consternada com o falecimento do Sr. José Loureiro de Lara Pinto, ocorrido no dia 06/02/99, apresenta Moção de Pesar aos seus familiares, por tratar-se de pessoa idônea e trabalhadora.

Casado com a Srª Luiza Pereira de Lara Pinto tem quatro filhos Márcio de Lara Pinto, Sérgio de Lara Pinto, Liane de Lara Pinto e Gonçalo de Lara Pinto, que o tiveram como bom exemplo de vida, bem como seus onze irmãos.

Trabalhou muitos anos na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Tribunal de Justiça, sendo respeitado por todos.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999
Deputado ELIENE

5ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja enviada Moção de Congratulação ao Sr. Ademilson Dias de Oliveira, pela posse da nova Diretoria da Associação dos Surdos de Cuiabá e Várzea Grande - ASSURBAVAG, vazada nos seguintes termos:

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através dos Deputados e Deputadas que a integram, congratula-se com a nova Diretoria da Associação dos Surdos de Cuiabá e Várzea Grande - ASSURBAVAG, eleita em 17/01 e empossada em 12/02 do corrente ano, desejando, ao mesmo tempo, que o Sr. Ademilson Dias de Oliveira - Presidente, Sr. Rogério Belussi Miranda - Vice-Presidente, Srª Rosana Cristina Auzelhote - 1ª Secretária, Srª Áurea Francysmary S. Costa - 2ª Secretária, Sr. José Edson Faleiro - 1º Tesoureiro, Sr. Roberto Matias Júnior - 2º Tesoureiro, tenham pleno êxito no exercício de suas funções.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999
Deputado ELIENE.
Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada, apenas para comunicar que o Deputado Romoaldo Júnior, do PFL, está pedindo licença, hoje, do cargo de Deputado Estadual por 121 dias. Amanhã à noite, na Sessão Ordinária, nós

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

teremos a posse do nosso companheiro Everaldo Simões, do Baixo Araguaia. Aproveitamos a oportunidade para convidá-los a estarem todos aqui presentes para prestigiá-lo também, da mesma forma que vamos prestigiar, hoje, o nobre Deputado Elarmin Miranda, que toma posse no cargo de Deputado Estadual, na vaga do licenciado Deputado Nico Baracat.

Sr. Presidente, no tempo que me é disponível no Pequeno Expediente, subo à tribuna desta casa para fazer a defesa de uma instituição pública exemplar, que nos últimos meses vem sendo vítima de uma campanha difamatória.

Como deve ser do conhecimento de todos, na última semana a revista *Carta Capital* publicou matéria de capa, tendo como personagem central o Diretor da Polícia Federal Vicente Chelloti. A matéria da revista baseou-se em gravações clandestinas e ilegais de telefones de um assessor do Diretor da Polícia Federal, e com base nestas gravações procura-se atingir o Dr. Vicente Chelloti.

Eu, que acompanho o trabalho da Polícia Federal aqui no Estado, tenho o dever de dizer a V. Ex^{as} que o Dr. Vicente Chelloti, que está à frente da Polícia Federal há cerca de quatro anos - e eu sou testemunha disso - é tido como o responsável pela pacificação entre os servidores do órgão, que até a sua nomeação como Diretor trabalhavam em desarmonia, prejudicando sensivelmente o cumprimento das atribuições da Polícia Federal do Estado.

Como Diretor, o Dr. Vicente Chelloti foi o responsável pelo aumento do efetivo da Polícia Federal, pois realizou diversos concursos públicos para os cargos de delegado, perito, escrivão, agente e papiloscopista. A Polícia Federal ficou mais de oito anos sem realizar concursos públicos, e, graças ao empenho pessoal do Dr. Vicente Chelloti, conseguiu-se a ampliação do número de policiais, beneficiando, inclusive, Mato Grosso e a região Centro-Oeste.

Para que isto fosse possível, a administração do Dr. Vicente Chelloti recuperou e reformou a Academia Nacional de Polícia Federal, que se encontrava totalmente sucateada e incapaz de atender às necessidades da instituição. Além de atender aos cursos de formação de policiais Federais, a Academia Nacional de Polícia Federal passou a ministrar cursos para alunos de outras polícias, inclusive a do Estado do Mato Grosso. Recentemente, em comum acordo com a Polícia Federal de Mato Grosso, foi apreendida uma quadrilha de narcotráfico com a qual estava envolvido um graduado elemento da Polícia Militar.

Além disso, no período em que tem estado à frente da Polícia Federal, o Dr. Vicente Chelloti buscou modernizá-la, atendendo aos anseios da sociedade, tanto é assim que criou as divisões de Direitos Humanos e de Combate ao Crime organizado.

A ação repressiva da Polícia Federal, neste período, foi responsável pelo desbaratamento da chamada “Gangue Fardada de Alagoas”, com a prisão de mais de sessenta e cinco pessoas, incluindo policiais civis e militares.

Em nosso Estado de Mato Grosso, a Superintendência de Polícia Federal, sob o comando direto do Dr. Cláudio Luís da Rosa, indicado pelo Dr. Vicente Chelloti, também tem atendido aos anseios da sociedade. Prova disso é que no ano passado mais de mil quilos de cocaína foram apreendidos, dezenas de traficantes foram presos, além de contrabandistas e outros criminosos.

Apenas a título de exemplo, foi presa pela Polícia Federal, sob o comando direto do Dr. Vicente Chelloti, a megafraudadora do INSS, Jorgina de Freitas, que se encontrava foragida no exterior e que hoje se encontra presa no País, respondendo na Justiça do Rio de Janeiro pelos diversos crimes que cometeu contra o INSS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Pois bem, apesar de todos esses serviços prestados à Polícia Federal, além de outros que por falta de tempo não nos é possível relacionar, o Dr. Vicente Chelloti vem sendo vítima de uma campanha difamatória, arquitetada por seus adversários internos, que, insatisfeitos com a eficiência de sua administração, querem a todo custo derrubá-lo de seu cargo, com o objetivo único e pouco nobre de assumirem o poder de uma das instituições mais sérias e respeitadas do País.

Aqueles que tentam derrubar o Dr. Vicente Chelloti não têm atentado para a gravidade de suas ações e para as conseqüências danosas de seus atos conspiratórios para a credibilidade da Polícia Federal como um todo.

É por este motivo, Sr. Presidente, nobres colegas, que subo a esta tribuna para defender a permanência do Dr. Vicente Chelloti à frente da Polícia Federal. Não é possível que manobras conspiratórias fustiguem a imagem de um servidor público que por dezenas de anos de sua vida vem se dedicando à nossa querida Polícia Federal. Muito obrigado.

Quero apresentar ainda, Sr. Presidente, proposições de nossa autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT a necessidade da instalação de um TPC - Telefone Público Comunitário, no Destacamento Santa Rita, Município de Porto Esperidião.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08.05.91, indico ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade da instalação de um TPC - Telefone Público Comunitário, no Destacamento Santa Rita, Município de Porto Esperidião.

JUSTIFICATIVA

O Destacamento Militar Santa Rita, localizado às margens da Rodovia MT - 265, Município de Porto Esperidião, conta atualmente com uma população fixa de cerca de 500 (quinhentas) pessoas.

Pela MT-265 transitam diariamente grande número de caminhões que se dirigem para a Bolívia e que fazem parada naquela unidade militar.

Assim sendo, é de fundamental importância para a comunidade a instalação de um TPC - Telefone Público Comunitário no local, possibilitando a comunicação com o restante do Estado e País, fator primordial de desenvolvimento nos dias atuais.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em Cuiabá, 02 de março de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPÓ - PFL

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT a necessidade da instalação de um TPC - Telefone Público Comunitário na Comunidade de Postinho, Município de Porto Esperidião.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08.05.91, indico ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade da instalação de um TPC - Telefone Público Comunitário de Postinho, Município de Porto Esperidião.

JUSTIFICATIVA

A Comunidade de Postinho, às margens da Rodovia de Porto Esperidião, tem uma população fixa de 600 (seiscentas) pessoas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O fluxo de caminhões que transitam naquela Rodovia é muito grande, vem das diversas regiões do País em direção à Bolívia fazendo parada naquela localidade.

É de primordial importância para aquela comunidade bem como para os viajantes que ali transitam a instalação de um TPC, possibilitando a comunicação com o restante do País e do Estado, fator essencial para o desenvolvimento nos dias atuais.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em Cuiabá, 02 de março de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAPO - PFL

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT a necessidade da instalação de um TPC - Telefone Público Comunitário na Comunidade de Buriti, Município de Porto Esperidião.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08.05.91, indico ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade da instalação de um TPC - Telefone Público Comunitário de Buriti, no Município de Porto Esperidião.

JUSTIFICATIVA

A Comunidade de Buriti às margens da Rodovia de Porto Esperidião tem uma população fixa de 600 (seiscentas) pessoas.

O fluxo de caminhões que transitam naquela Rodovia é muito grande, vindos das diversas regiões do País em direção à Bolívia fazem parada naquela localidade.

É de primordial importância para aquela comunidade, bem como para os viajantes que ali transitam, instalação de um TPC, possibilitando a comunicação com o restante do País e do Estado, fator essencial para o desenvolvimento nos dias atuais.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAPO - PFL

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT a necessidade da implantação do Sistema de Telefonia Celular, no Município de Porto Esperidião.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08.05.91, indico ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade da implantação do Sistema de Telefonia Celular, no Município de Porto Esperidião.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Porto Esperidião, localizada no Vale do Jauru, contando com cerca de 6 mil habitantes na área urbana, é hoje elo vital no crescente comércio com a vizinha Bolívia e vem, ao longo dos últimos anos, apresentando consideráveis índices de crescimento econômico e demográfico.

Uma das maiores reivindicações do setor produtivo e da sociedade local diz respeito à necessidade da implantação do sistema de telefonia celular próprio. Há de se considerar que diversas cidades da região, como São José dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Araputanga, já contam com esse serviço de grande alcance na atualidade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Assim sendo, é de primordial importância a inclusão de Porto Esperidião no âmbito das prioridades da empresa, não só pelos benefícios que trará à comunidade, mas também por ser um investimento de rápido e garantido retorno para a TELEMAT.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

5ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações ao Prefeito de Santa Terezinha, Cleômenes Neres Costa, e ao Presidente da Câmara Municipal, Adalberto Moreira Barros, vazada nos seguintes termos:

“A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Prefeito de Santa Terezinha, Cleômenes Neres Costa, e ao Presidente da Câmara Municipal, Adalberto Moreira Barros, Moção de Congratulações, pela passagem do décimo nono aniversário de emancipação desse próspero município, no dia 04 de março”.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

6ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações ao Prefeito de Canarana, Darci Jesus Romio, e à Presidenta da Câmara Municipal, Solange Colossi, vazada nos seguintes termos:

“A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Prefeito de Canarana, Darci Jesus Romio, e à Presidenta da Câmara Municipal, Solange Colossi, Moção de Congratulações, pela passagem no dia 03 de março do décimo oitavo aniversário de instalação desse próspero município”.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

7ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações ao Prefeito de Nova Xavantina, José Frederico Fernandes, e ao Presidente da Câmara Municipal, Nézio Lurenzetti, vazada nos seguintes termos:

“A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Prefeito de Nova Xavantina, José Frederico Fernandes, e ao Presidente da Câmara Municipal, Nézio Lurenzetti, Moção de Congratulações, pela passagem do décimo nono aniversário de emancipação política desse próspero município, no dia 03 de março”.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

8ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações ao Prefeito de Poconé, Luiz Vicente de Arruda Falcão, e ao Presidente da Câmara Municipal, Atil Marques do Amaral, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

“A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Prefeito de Poconé, Luiz Vicente de Arruda Falcão, e ao Presidente da Câmara Municipal, Atil Marquês do Amaral, Moção de Congratulações, pela passagem no último dia 21 de janeiro dos 218 anos de fundação desse próspero município”.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

9º) PROJETO DE LEI:

**Institui a participação popular no
processo de elaboração do orçamento
do Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida a participação da população do Estado de Mato Grosso nas discussões que objetivem à elaboração, definição e execução do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual do Estado.

Art. 2º A discussão das propostas orçamentárias com a população será promovida anualmente pelo Poder Executivo e ocorrerá no âmbito das regiões político-administrativas do Estado.

§ 1º O processo de elaboração e definição das prioridades orçamentárias constitui-se da proposta do Plano Plurianual, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos projetos relativos ao Orçamento anual.

§ 2º Os períodos de discussão de propostas orçamentárias com a população constarão do calendário oficial de atividades da Administração do Estado, a ser divulgado no início de cada ano.

§ 3º Todas as entidades, representantes de segmentos e áreas do Estado, bem como a população em geral, poderão participar das discussões das propostas orçamentárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A realização de eventos com a participação da população para a definição de parte dos investimentos estatais é uma inovação necessária, que surge da necessidade de termos uma democracia menos centralizadora e mais participativa. Nos Estados (Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Distrito Federal) e Municípios (Porto Alegre, Belo Horizonte) onde o orçamento participativo, como passou a ser chamado, foi instituído, a corrupção diminuiu e o grau de participação popular nos assuntos de Estado aumentou.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

As experiências com o orçamento participativo foram tão bem sucedidas que mereceram elogios da ONU, que o recomendou a todos os países em desenvolvimento.

Com este projeto de lei, pretendemos criar as audiências públicas regionais, possibilitando a participação da sociedade nas decisões tomadas.

A proposta não contém vícios, observando todos os requisitos constitucionais relativos à matéria. Note-se que a Constituição Federal atribuiu competência privativa ao chefe do Poder Executivo apenas para enviar as propostas orçamentárias ao Legislativo (CF, art. 84, XXIII), nada dispondo sobre o processo de elaboração do projeto de lei, em sua fase anterior ao parlamento.

Já a Constituição do Estado de Mato Grosso, ao dispor as atribuições privativas do Governador do Estado (CE, art. 66), atribuiu competência privativa ao Governador apenas para enviar à Assembléia Legislativa as propostas de orçamento (CE, Art. 66, IX). Os dispositivos transcritos da Carta Estadual guardam total coerência com a Constituição Federal, que reservou ao Executivo competência privativa apenas quanto à iniciativa legislativa, nada dispondo sobre a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Podemos ainda citar o inciso VI do Artigo 3º da CE que estabelece como objetivo prioritário do Estado, a efetiva participação popular na elaboração das diretrizes governamentais. Já o inciso V do Art. 5º da CE estabelece que a soberania popular será exercida pela participação nas decisões do Estado e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições.

Dessa forma, garantiu-se ao Parlamento a prerrogativa para a definição de formas mais democráticas de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária. Nossa proposta busca o resgate do verdadeiro espírito da democracia. Não podemos entender, como a sociedade, bastante sacrificada, com o pagamento de inúmeros tributos, não possa participar na destinação dos recursos que ela mesmo paga.

Com este Projeto de Lei, homenageia-se a sã administração e a efetiva democratização de suas relações com os administrados.

Temos certeza de poder contar com o apoio de todos os Deputados a nossa proposta, pois é comum a todos nós o sentimento de que é necessário trazer a sociedade para dentro do Poder.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

10) PROJETO DE LEI:

**Modifica a redação do Artigo 6º da Lei
nº 6.977, de 30 de dezembro de 1997.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei nº 6.977, de 30 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

I - 4% (quatro por cento) para os carros de passeio importados, inclusive de esporte e de corrida, bem como camionetas de uso misto, veículos utilitários, aeronaves recreativas ou esportivas e embarcações recreativas, esportivas e pesqueira;

II - 3% (três por cento) para carros de passeio nacionais, inclusive de esporte e de corrida;

III - 1% (hum por cento) para caminhões;

IV - 2% (dois por cento) para os demais veículos, inclusive motocicletas, ciclomotores e similares.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A maioria da população mato-grossense vem reclamando com veemência os altos valores pagos sobre o IPVA.

Sem dúvida, em relação ao IPVA pago em 1998, os aumentos foram bem significativos em 1999.

A legislação sobre o IPVA está disposta na Lei nº 4.963 de 23/12/85, que dispõe sobre o Imposto a Propriedade de Veículos Automotores, na Lei nº 6.092 que isenta do pagamento de IPVA, os proprietários de veículos com mais de (10) anos de uso e dá outras providências e na Lei nº 6.977 de 30/12/97 que revoga e disciplina isenções do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e altera as alíquotas do imposto e dá outras providências.

Ao analisar a Lei nº 6.977 de 30/12/97, chamou nossa atenção o Artigo 6º que estabelece as alíquotas sobre o Imposto sobre a Propriedade dos Veículos Automotores. Conforme podemos observar na Lei (em anexo) a alíquota varia de 2 a 4%.

Para poder avaliar se essa alíquota é alta ou baixa, resolvemos fazer uma pesquisa em alguns Estados de nossa federação. Na pesquisa encontramos as seguintes alíquotas:

	VARIAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IPVA	
ESTADO	MÍNIMA	MÁXIMA
MATO GROSSO	2%	4%
SÃO PAULO	1%	6%
MINAS GERAIS	1%	4%
RIO GRANDE DO SUL	1%	3%
PARANÁ	1%	2,5%
PIAUÍ	1%	2,5%
PERNAMBUCO	1%	2,5%
CEARÁ	1%	2,5%
BAHIA	1%	2,0%
DISTRITO FEDERAL	1%	4,0%
PARAÍBA	1%	2,5%

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

RIO DE JANEIRO	1%	3,0%
----------------	----	------

Conforme podemos observar, a alíquota máxima predominante nesses 12 Estados é na faixa de 2,5 a 3%. Somente os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso e Distrito Federal possuem alíquotas maiores do que três.

Resolvemos então fazer outra pesquisa, somente com carros de passeio e caminhões, as alíquotas encontradas foram:

ESTADO	ALÍQUOTA DO IPVA	
	CARROS DE PASSEIO	CAMINHÕES
MATO GROSSO	4,0%	2,0%
SÃO PAULO	4,0%	1,0%
MINAS GERAIS	4,0%	1,0%
RIO GRANDE DO SUL	3%	1,0%
PARANÁ	2,5%	1,0%
PIAUÍ	2,5%	1,0%
PERNAMBUCO	2,5%	1,0%
CEARÁ	2,5%	1,0%
BAHIA	2,0%	1,0%
DISTRITO FEDERAL	3,0%	1,0%
PARAÍBA	2,5%	1,0%
RIO DE JANEIRO	3,0%	1,0%

A tabela demonstra que as maiores alíquotas para carro de passeio são dos Estados de Mato Grosso, São Paulo e Minas Gerais (quatro por cento), vale ressaltar, que neste último Estado, a alíquota sofre redução.

Já para caminhões, Mato Grosso apresenta a alíquota de um Estado para outro, fizemos mais uma pesquisa, dessa vez, sobre o valor do IPVA em 1999 de um Omega CD 1998 nos Estados de Mato Grosso, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Ceará e Santa Catarina.

OMEGA CD ~ 1998	
ESTADO	VALOR DO IPVA EM (REAIS)
MATO GROSSO	1.384,00
SÃO PAULO	1.380,00
MINAS GERAIS	1.200,00
PARANÁ	889,47
CEARÁ	652,07
SANTA CATARINA	582,67 UFIR

Obs.: Apesar de Mato Grosso, São Paulo e Minas Gerais possuírem a mesma alíquota, a diferença encontrada ocorre em função das seguintes variáveis: desconto direto sobre a alíquota (MG); pauta do automóvel (diferente) sobre as quais incidem a alíquota; taxa de licenciamento, etc.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Apresentamos esses dados para demonstrar que Mato Grosso é o Estado, dentro dos pesquisados, que apresenta a maior tributação, principalmente considerando que a maioria da frota estadual é constituída de carros de passeio.

Infelizmente nossos governantes sempre procuram o caminho mais fácil (aumento de impostos), diante de qualquer dificuldade econômica. O Governo não entende que o aumento de impostos provoca várias conseqüências, todas negativas: inadimplência; sonegação; fechamento de empresas; desemprego; diminuição de arrecadação, etc.

Este Projeto de Lei pretende diminuir a tributação existente sobre a boa parte da frota estadual de veículos.

Para tanto, criamos duas novas faixas de alíquotas, ou seja:

1) - 1% (um por cento) para carros de passeio nacionais, inclusive de esporte e de corrida; (atualmente 4%);

2) - 1% (um por cento) para caminhões; (atualmente 2%).

As alíquotas propostas se enquadram dentro da realidade mato-grossense e brasileira, e, beneficiam grande parte de nossa população.

As leis são a essência de uma democracia, se aprovamos leis injustas, estamos indo contra a própria democracia.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PFL

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Benedito Pinto.

O SR. BENEDITO PINTO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar proposições de nossa autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Com fulcro no Artigo 239, letra “g”, (Resolução nº 18/91 de 16/05/91), do Regimento Interno do Poder Legislativo, indico à Mesa após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Dr. Dante Martins de Oliveira, DD. Governador do Estado, e ao Sr. Dr. Antônio Carlos Aidamus Monteiro, MD. Diretor-Presidente da TELEMAT, solicitando a instalação de 01 (um) terminal telefônico tipo PS, na Comunidade Linha Paraná, no Município de Terra Nova do Norte.

JUSTIFICATIVA

O Município de Terra Nova do Norte está sofrendo com a falta de infraestrutura no setor de comunicação, principalmente na área rural. Apresentamos a necessidade da instalação de um Terminal Telefônico tipo PS, na Comunidade Linha Paraná, no referido município. A instalação do mesmo será muito útil aos moradores da comunidade, que terão acesso ao conforto e à comodidade para se comunicarem com outras localidades.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado BENEDITO PINTO - PFL

2ª) INDICAÇÃO: Com fulcro no Artigo 239, letra “g”, (Resolução nº 18/91 de 16/05/91), do Regimento Interno do Poder Legislativo, indico à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Dr. Dante Martins de Oliveira, DD. Governador do Estado, e ao Exmº Sr. Dr. Júlio Strubing Müller Neto, MD.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Secretário de Estado de Saúde, solicitando 01 (uma) ambulância para atender os moradores do Município de Santa Carmem.

JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Carmem vem sofrendo com a falta de ambulância para transportar os pacientes para outros municípios para atendimento médico. É do conhecimento de todos as dificuldades dos municípios e por esse motivo solicitamos aprovação e resposta da referida Indicação, face a importância que esse benefício trará aos munícipes.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

DEPUTADO Benedito Pinto - PFL

3ª) PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL:

Altera o Art. 35 da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º O Art. 35 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 A Assembléia Legislativa funcionará, ordinariamente, todos os dias úteis, à exceção de segunda-feira, sexta-feira e sábado, com a presença de pelo menos um terço de seus membros, em sessões públicas, consoante o seu Regimento Interno”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É uma necessidade adequarmos os dispositivos regimentais às determinações da Constituição Estadual, a fim de não sofrermos nenhuma ação judicial, que possa anular atos praticados por esta Casa.

A Constituição de 1989 determina que a Assembléia Legislativa deve funcionar todos os dias úteis, à exceção de segunda-feira e sábado, o que não vem sendo cumprido de há muito pela Mesa Diretora, em razão de decisão do soberano Plenário, que entendeu de forma diferente e não buscou os mecanismos legais para efetuar a necessária adequação.

Desta forma, espero poder contar com o apoio dos demais Pares com assento nesta Casa para efetuarmos esta correção.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado BENEDITO PINTO - PFL

4ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Altera a redação do Art. 161 e incisos, e o Parágrafo único do Art. 195 do Regimento Interno.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso XIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º O Art. 161 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161 As Sessões plenárias do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso serão realizadas nos seguintes dias e horários:

I - as Sessões matutinas serão realizadas às quartas e quintas-feiras, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

II - as Sessões noturnas funcionarão às terças e quartas-feiras, no horário das 20:00 às 24:00 horas.”

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 195, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 195...

Parágrafo único Trinta minutos após a hora regimental da abertura da Sessão, não tendo isto ocorrido, considerar-se-á a Sessão como não havida.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A vontade da maioria dos membros deste Poder tem sido manifestada pela mudança dos horários da realização das Sessões, em razão da necessidade que cada Parlamentar tem de dar atendimento àqueles que vêm em busca de solução aos seus problemas, através da ação parlamentar.

Aqui reside a necessidade da mudança do calendário das Sessões, a fim de atender aos interesses da população e de cada parlamentar em particular.

Por essa razão, tenho certeza que contarei com o apoio dos nobres Pares com assento nesta Casa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 02 de março de 1999.

Deputado BENEDITO PINTO - PFL

Deputado HERMÍNIO J. BARRETO - PL

A justificativa, nós já a fizemos em plenário. É uma adequação do Regimento Interno. O Artigo 35 da Constituição Estadual, que nós estamos mudando, diz o seguinte: “A Assembléia Legislativa funcionará, ordinariamente, todos os dias úteis, à exceção de segunda-feira, sexta-feira e sábado, com a presença de, pelo menos, um terço de seus membros, em sessões públicas, consoante o seu Regimento Interno”.

Então, nós estamos alterando esse Artigo e estamos propondo a adequação no horário de funcionamento das sessões plenárias da Assembléia Legislativa.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente

Em função do pedido de licença do Deputado Nico Baracat, esta Presidência designa uma Comissão constituída pelos Exm^{os} Srs. Deputados Romoaldo Júnior, Wilson Teixeira Dentinho e Serys Slhessarenko, a fim de conduzir ao plenário o Sr. Elarmin Miranda,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

primeiro Suplente convocado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, onde, com as formalidades próprias, prestará o compromisso nos termos do Artigo 9º do Regimento Interno desta Casa.

(NESTE MOMENTO, A COMISSÃO DESIGNADA PELA PRESIDÊNCIA INTRODUZ NO PLENÁRIO O SR. ELARMIN MIRANDA - PALMAS.)

O SR. PRESIDENTE - Convidamos também para adentrar ao plenário o Deputado Nico Barakat, licenciado, para assistir à posse do Sr. Elarmin Miranda.

(NESTE MOMENTO, O SR. DEPUTADO NICO BARACAT ADENTRA AO PLENÁRIO)

O SR. PRESIDENTE - Solicito ao Sr. 1º Secretário proceder à verificação do Diploma e da Declaração de Bens do Senhor Elarmin Miranda... (PAUSA)

O SR. 1º SECRETÁRIO - Comunico ao Sr. Presidente que os documentos recolhidos estão de conformidade com as exigências legais, podendo V. Exª efetuar a tomada de compromisso do Sr. Deputado.

O SR. PRESIDENTE - Estando completa a documentação, proferirei o compromisso de posse, solicitando ao Senhor Elarmin Miranda que, após a leitura do compromisso, pronuncie a frase: “Assim eu prometo!”, com a mão direita espalmada sobre o coração.

“Prometo desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi conferido, guardar a Constituição Federal e a Estadual, servir a minha Pátria, promovendo o bem geral do Estado de Mato Grosso”.

O SR. ELARMIN MIRANDA - “Assim eu prometo!”

O SR. PRESIDENTE - Em virtude dos poderes que me acho investido, declaro empossado no cargo o Sr. Deputado Elarmin Miranda (PALMAS).

Solicito ao Deputado Elarmin Miranda que assuma a sua bancada.

(NESTE MOMENTO, O DEPUTADO ELARMIN MIRANDA ASSUME A SUA BANCADA).

O SR. PRESIDENTE - Antes de conceder a palavra ao Deputado Zé Carlos do Pátio, pelo Protocolo, quero cumprimentar os familiares do nosso novo colega Deputado Elarmin Miranda; sua mãe, Dona Hermínia Miranda; sua esposa, Dona Liége Maria; seus filhos, Luiz Gustavo, Breno Augusto e Ludmila Beatriz.

Concedo a palavra, pelo Protocolo, para pronunciar-se nesta solenidade, em nome da Casa, saudando o empossado, ao nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, Deputado Riva...

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Apenas para informar ao nobre Deputado Zé Carlos do Pátio que, em função do adiantado da hora, ciente que o Deputado Elarmin Miranda irá usar a tribuna, nós iremos dividir o tempo, concedendo quinze minutos a V. Exª.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, Deputado Riva, meus caros colegas Deputados, Deputado Elarmin Miranda, é com grande honra que recebemos V. Exª para fazer parte deste Parlamento.

O Deputado Elarmin Miranda tem um currículo dos mais respeitados, e quero aqui ilustrar que esse Deputado já foi Procurador Jurídico do Município de Cuiabá. Ele, hoje, é Suplente de Senador da República. Esse Deputado já foi Superintendente do INCRA e Secretário de Justiça do Estado de Mato Grosso. Em todas essas pastas, em todos esses cargos, assumidos pelo Deputado Elarmin Miranda até hoje, ele procurou conduzir-se com a maior lisura, com a maior seriedade, com o maior compromisso público perante a sociedade mato-grossense.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Meus caros colegas Deputados: quando o PMDB decidiu politicamente fazer um revezamento - aqui, nesta Casa de Leis -, para que o Deputado Elarmin Miranda pudesse colocar em prática o seu trabalho, desenvolver um trabalho amplo para a sociedade mato-grossense e para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, quem ganhou com isso foi a sociedade mato-grossense, porque é um profissional, é um advogado competente, de alta envergadura que sempre se posicionou a favor dos desfavorecidos, dos mais humildes. Venho acompanhando sua vida há muito tempo. Hoje, como Vice-Presidente do PMDB do Estado de Mato Grosso, nos ajuda a orientar e delinear a política do Partido.

Então, eu quero, aqui, ser breve e dizer a V. Ex^a, Deputado Elarmin Miranda, que V. Ex^a veio aqui para engrandecer mais este Parlamento e engrandecer mais a presença do PMDB, aqui, na Assembléia Legislativa.

Muito obrigado, Sr. Presidente (PALMAS.)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Elarmin Miranda, que dispõe de vinte e oito minutos.

O SR. ELARMIN MIRANDA - Sr. Presidente, Deputado Riva, Sr. 1º Secretário, Deputado Humberto Bosaipo, Srs. Deputados que integram a Mesa, Srs. Deputados que integram este Plenário:

Quero, inicialmente, formular agradecimentos ao meu Partido, ao Deputado Nico Baracat, que com sua licença nos permitiu assumir, na condição de primeiro Suplente, o cargo de Deputado. Ao mesmo tempo quero agradecer ao Deputado Pedro Satélite, ao Deputado Wilson Teixeira e Zé Carlos do Pátio, que vão permitir que, como suplente, eu ocupe uma vaga na Assembléia Legislativa por um espaço de tempo e isso, com certeza, foi feito para me dignificar.

Eu queria dizer, rapidamente, aos Srs. Deputados da imensa satisfação que eu tenho em estar aqui e também agradecer a presença de alguns prefeitos que vieram para a nossa posse, ao Prefeito Hélio José do Carmo, de São José do Xingu; ao Prefeito Deuzimar Carmo, de Alto da Boa Vista; ao Prefeito José Virna, de Porto Alegre do Norte; ao Prefeito Iron Marques, de Confresa; ao Prefeito Leonildo Chagas, de Vila Rica, à Sr^a Simone, Primeira-Dama de Carlinda e esposa do Prefeito Geraldo Ribeiro; à Dolfe Paulo, Presidente do Diretório Municipal de Primavera do Leste e ao Sr. Paulo, Secretário de Saúde daquele Município; às lideranças da Coqueiral Quebó, que estão presentes; às lideranças da ATOSTETO; ao Prefeito Sérgio Benetti, de Nova Brasilândia; aos meus familiares e amigos que ocupam aqui as galerias.

Agradeço também à minha mãe, que aqui está, pois com certeza, as virtude que tenho, se é que as tenho, são frutos da educação que dela recebi - e os defeitos são os que a vida me impôs.

Agradeço à Liége, minha esposa, aos meus filhos Gustavo, Breno Augusto e Ludmila e também aos meus amigos.

Quero dizer aos Srs. Deputados que eu venho aqui para somar, venho aqui para ser parceiro de V. Ex^{as}. Quero ser Deputado, como se fosse o último dia da minha vida. Só vai valer a pena a mim, um homem de 50 anos, ocupar esta tribuna como suplente convocado, se eu for capaz de honrar as propostas nas quais acredito. Só terá significado a minha presença aqui, se eu defender as propostas de meu Partido e, com todo o respeito, muito jovem aprendi que as transformações sociais se fazem através de Partido político. Segundo a sociedade, só através de Partido político. E é por isso que eu milito num único

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Partido há 30 anos. Creio que se avança através de Partidos políticos, porque não fomos capazes de inventar um outro mecanismo para avançar socialmente.

É com essa visão que ocupo aqui a vaga de suplente, destinada pelos meus colegas do meu Partido.

Ao mesmo tempo, Presidente Deputado Riva, Deputados que integram a Mesa, quero dizer aos Senhores que eu vim aqui exatamente para somar, vim numa postura muito clara, que é a postura do meu Partido, para defender propostas públicas que não são propostas coletivas.

Proposta pública está acima do interesse coletivo, proposta pública está acima dos interesses de grupos. E toda vez que o Executivo apresentar propostas públicas e que estas forem de interesse comum, terão o meu apoio e do meu Partido. Quando as propostas não forem de interesse público, terão da maneira mais firme, dura e sincera a nossa posição contrária.

Vimos aqui, Deputado Riva, para somar com os Senhores! E quero dizer aos Senhores que eu tenho convencimento que é aqui no Poder Legislativo que vão surgir os grandes debates que envolvem o Estado de Mato Grosso.

O País brasileiro atravessa um momento muito difícil, e, mais do que nunca, o Congresso precisa ser ouvido. Está aí o Governo central encaminhando o neoliberalismo com um fardo muito pesado à sociedade brasileira. Está aí degringolando todo o sistema econômico sem ter uma alternativa que possa oferecer à Nação brasileira, e é no Congresso Nacional, é aqui na Assembléia Legislativa, que nós retomaremos esse debate. E eu, integrando o Partido de Oposição, vim aqui para dizer que o meu Partido tem uma outra proposta para o Governo. Aqui eu direi sistematicamente que nós temos uma proposta melhor, que nós temos uma proposta alternativa que melhor se coaduna, que melhor se harmoniza aos interesses da sociedade mato-grossense.

Ao encerrar, eu quero agradecer aos Srs. Deputados e reafirmar o meu agradecimento ao Deputado Wilson Teixeira Dentinho, ao Deputado Pedro Satélite, ao grande Deputado Nico Baracat, reafirmar o meu compromisso com o Deputado Zé Carlos do Pátio, reafirmar o meu compromisso com o meu Partido para que cada um dos Parlamentares que aqui está ...

O Sr. Pedro Satélite - Concede-me um aparte, Deputado?

O SR. ELARMIN MIRANDA - Pois não, Deputado.

O Sr. Pedro Satélite - Sr. Presidente, caros colegas, Srs. Deputados, Deputado Elarmin Miranda, empossado neste momento, eu quero aqui desejar as boas-vindas, desejar felicidades aos seus familiares, à sua esposa e dizer, Deputado Elarmin, que algumas pessoas, a própria imprensa, às vezes distorce uma questão que eu trato com muito carinho, que é a suplência do Deputado.

Eu me lembro muito bem, Deputado - em 1990, quando fui eleito primeiro Suplente a Deputado Estadual, a minha região, a região do Extremo Norte de Mato Grosso dependia de ter um representante daquela região - o quanto foi importante para mim e principalmente ao povo daquela região quando teve um representante, pela primeira vez, que representasse legitimamente aquela região. Assim, quero dizer aqui a quem interessar possa - inclusive, as críticas, às vezes, de algumas pessoas que não entendem essa linha de raciocínio - nenhum Deputado foi eleito aqui nesta Assembléia Legislativa com votos próprios, nem mesmo o nosso Presidente, Deputado Riva, que fez 30 mil votos, pois até ele precisou do voto da Legenda para se eleger, porque para eleger um Deputado precisaríamos de 39 mil votos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

Portanto, é justo, aprovo que todos os Partidos façam o que nós estamos fazendo, mesmo que alguns segmentos da sociedade não entendam dessa maneira. Tenho certeza que V. Ex^a irá representar muito bem a sua região, a sua base, o povo que o elegeu e que com certeza irá somar muito para que nós tenhamos condições de desempenhar o nosso papel como Parlamentar.

Ilustre Deputado, parablenzo V. Ex^a e a sua passagem por aqui, que eu tenho certeza que não será de apenas 90 dias, nós acreditamos que V. Ex^a estará conosco aqui um ano ou mais. E mais... Até houve exploração também na imprensa de que eu não iria tirar licença de maneira alguma, para que V. Ex^a pudesse assumir. Isso é uma inverdade, eu apenas coloquei que, nesse momento, o Deputado Nico Baracat iria se licenciar e que eu, tendo alguns projetos de lei que foram apresentados no mandato passado e vetados, iria reapresentá-los agora neste novo mandato. E no momento oportuno, com certeza, irei contribuir também para que V. Ex^a, o segundo e até o terceiro suplente possam assumir como Deputado.

Portanto, companheiro Elarmin Miranda, eu parablenzo V. Ex^a e desejo sucesso aqui, juntamente com os nossos colegas Deputados, ao mesmo tempo que quero dizer que tenho certeza que V. Ex^a fará um grande trabalho! Muito obrigado (PALMAS).

O SR. ELARMIN MIRANDA - Obrigado a V. Ex^a, nobre Deputado.

O Sr. Roberto Nunes - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Roberto Nunes.

O SR. ROBERTO NUNES - Sr. Presidente, já que foi aberto o aparte, eu gostaria de aproveitar a oportunidade e solicitar que todos que fossem homenagear o Deputado Elarmin Miranda que o fizessem através de aparte, até para que ele, da tribuna, pudesse efetivamente encerrar o seu pronunciamento após os apartes dos companheiros Deputados.

Deputado Elarmin Miranda, companheiro de longas datas, amigo pessoal, quero cumprimentá-lo nesta data importante da vida de V. Ex^a.

V. Ex^a que já assumiu vários cargos da vida pública, como Procurador do Município, Secretário de Justiça, Conselheiro da Ordem dos Advogados, Superintendente do INCRA, enfim, V. Ex^a mais uma vez assume uma função em defesa daquilo que eu sempre acompanhei.

Quando conheci, em 1972, se eu não me engano, no mês de maio ou junho, o companheiro Elarmin Miranda, ao recebê-lo na rodoviária, chegou aqui um menino magrinho, cabeludo, empoeirado - não tinha asfalto ainda na rodovia de Cuiabá a Campo Grande. Nessa época, chegava aqui o nobre amigo Elarmin Miranda, hoje, colega Deputado Estadual, meu advogado.

Eu fico muito orgulhoso, Deputado Elarmin Miranda, de tê-lo aqui como colega. Sei que sua esposa, Dona Liége, seus filhos, Gustavo, Ludmila e Breno, todos estão muitos satisfeitos de vê-lo aqui na tribuna do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, defendendo as causas sociais que V. Ex^a sempre defendeu, lutando por dias melhores para a população, V. Ex^a que é um militante partidário atuante. Eu tive oportunidade de conviver com V. Ex^a no mesmo Partido e sei da sua militância.

E, nada mais do que justo os companheiros do PMDB, os Deputados Nico Baracat, Pedro Satélite, Zé Carlos do Pátio e Wilson Teixeira Dentinho fazerem esse revezamento para que V. Ex^a possa, aqui, dar a sua contribuição ao povo de Mato Grosso e aos companheiros, aos colegas Deputados com a sua experiência de militante e de defensor da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

causa pública. V. Ex^a pode ter certeza que estaremos juntos para um embate político em defesa das causas sociais.

Parabéns, Deputado Elarmin Miranda! Espero que V. Ex^a tenha muito sucesso e permaneça por muito tempo aqui nesta Casa.

Quero cumprimentar também aqui a Dona Hermínia Miranda, a sua genitora que sempre o acompanhou na sua luta e no sacrifício com que V. Ex^a venceu aqui em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Parabéns, Deputado Elarmin Miranda! Seja bem-vindo a esta Casa e conte com o nosso apoio.

Muito obrigado. (PALMAS DAS GALERIAS)

O Sr. Emanuel Pinheiro - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. ELARMIN MIRANDA - Pois não, Deputado.

O Sr. Emanuel Pinheiro - Deputado Elarmin Miranda, esta noite, com certeza, Deputado, é uma noite cívica em que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, num momento histórico, pára, a fim de que possa tomar posse, na condição de primeiro suplente, uma das mais raras inteligências do nosso Estado, que é o advogado, o grande político, o grande homem público mato-grossense, brasileiro, Dr. Elarmin Miranda.

Tenha certeza, Deputado Elarmin Miranda, que é uma noite de júbilo para sua família, para seus amigos que lhe prestigiam nesta noite, para sua esposa, seus filhos, para sua mãe, para todos aqueles que ao seu lado construíram tijolo por tijolo essa vida voltada para o povo, voltada para a Justiça, voltada para o bem-estar social e, acima de tudo, voltada para o amor ao próximo, à sua cidade, ao Estado que V. Ex^a sempre amou e sempre respeitou, que é a nossa Cuiabá e o nosso Mato Grosso.

Isso sem falar, Deputado Elarmin Miranda, no seu chamego maior, talvez dentro da sua vida pública mato-grossense, que é o seu PMDB. Esta Casa, hoje, recebe, homenageia um dos maiores militantes do tradicional Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o PMDB. E é talvez, visando a esta saudação a um grande homem público que eu, como Líder do Partido da Frente Liberal, nesta Casa, em nome dos Deputados Moacir Pires, Humberto Bosaipo, Romoaldo Júnior e Benedito Pinto posso saudar essa rara inteligência, porque temos plena convicção de que V. Ex^a irá contribuir, colaborar e elevar o nível dos debates, buscando sempre um denominador comum, que é o bem-estar da sociedade mato-grossense, fazendo uma oposição construtiva, firme e competente, como é o seu perfil.

Com toda a certeza, V. Ex^a será um dos esteios, ou por que não dizer, uma das referências da Oposição desta Casa de Leis, porque o seu currículo, Deputado, já o conduz para isso.

Talvez o Poder Legislativo Mato-grossense, o Palácio Filinto Müller, o Plenário Oscar Soares seja pequeno para a sua capacidade. Talvez a sua condição de suplente do nosso Senador Carlos Bezerra pudesse levar V.Ex^a a assumir uma cadeira no Senado Federal, que pudesse estar compatível com a sua inteligência e a sua capacidade, mas quis o destino, quis o compromisso ético do PMDB, quis a postura firme e coerente de um Deputado da envergadura de Nico Baracat ceder, num sistema de rodízio, não a V.Ex^a, mas ao seu Partido e a Mato Grosso a condição de bem representar o nosso povo nesta Casa de Leis.

Então, eu quero saudá-lo, e também os seus amigos, a sua família e a esse currículo extenso que o nosso companheiro Zé Carlos do Pátio tão bem colocou em nome dos 24 Parlamentares, e dizer que esta Casa hoje está em júbilo, porque tem entre nós, não obstante também a tradição e da capacidade do Deputado Nico Baracat, a capacidade e a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

tradição de um grande homem como é o Deputado Elarmin Miranda. Parabéns, Deputado! Estaremos juntos construindo um Mato Grosso cada vez melhor e mais justo (PALMAS).

O SR. ELARMIN MIRANDA - Muito obrigado, Deputado.

O Sr. José Carlos Freitas - Concede-me um aparte, Deputado?

O SR. ELARMIN MIRANDA - Pois não, Deputado.

O Sr. José Carlos Freitas - Deputado, em nome do Partido Progressista Brasileiro venho aqui dirigir as minhas humildes e sinceras palavras para parabenizá-lo por este gesto magnífico de vir aqui somar esforços e dar a sua parcela de contribuição para o crescimento e o desenvolvimento do nosso Estado de Mato Grosso.

V. Ex^a que é um homem muito bem conceituado em nossa sociedade, sabedor que é, com certeza, irá legislar aqui nesta Casa de Leis em benefício da nossa população carente e hospitaleira do nosso Estado. Sabemos que é preciso aqui defender a criança abandonada, a questão do desemprego. Enfim, deveremos discutir várias questões aqui para, realmente, podermos ajudar a nossa população. Nós, os 24 Srs. Deputados, representamos aqui três milhões de brasileiros que moram neste grande Estado de Mato Grosso.

Portanto, eu quero parabenizá-lo, Deputado Elarmin Miranda. Seja bem-vindo a esta Casa de Leis.

Eu gostaria, também, de parabenizar o Deputado Nico Baracat, pelo seu gesto, pela sua atitude carinhosa.

V. Ex^a teve, Deputado Nico Baracat, junto ao PMDB, um gesto magnífico que vem somente ajudar no desenvolvimento do nosso Estado. Obrigado.

O SR. ELARMIN MIRANDA - Eu que agradeço, Excelência...

O Sr. Silval Barbosa - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ELARMIN MIRANDA - Com todo o prazer.

O Sr. Silval Barbosa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputado Elarmin Miranda, eu quero cumprimentar e parabenizar nesta noite não só V. Ex^a, mas, também, confraternizar-me com a alegria dos seus familiares, da sua mãe, da sua esposa e dos seus filhos.

Quero, também, parabenizar a iniciativa e a atitude do Deputado Nico Baracat, que abriu essa vaga para que V. Ex^a, com a experiência que adquiriu ao longo da sua carreira, pudesse vir somar conosco para nos ajudar a construir o Estado de Mato Grosso.

Eu quero deixar aqui o meu testemunho, para confirmar quando V. Ex^a disse que está há 30 anos, com muito orgulho, no seu Partido, o PMDB. Quando V. Ex^a esteve à frente da Superintendência do INCRA não tratou das questões do INCRA somente para o seu Partido, mas, também, olhava para as questões sociais do Estado de Mato Grosso. Quando Prefeito, pertencente ao Partido Trabalhista Brasileiro, sou testemunha de que fui muito bem atendido pelo Órgão, e o nosso Município, que também era tão carente da sua Pasta, teve uma atenção especial da sua Superintendência.

Eu quero, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, em nome do Deputado Silval Barbosa, do nosso amigo Deputado Joaquim Sucena, realmente, compartilhar com o seu sucesso e espero que não seja só por quatro meses, como dizem os demais partidários do seu Partido.

Realmente, eu desejo sucesso a V.Ex^a e todo êxito aqui na Assembléia. Muito obrigado.

O Sr. Herminio J. Barreto - Concede-me um aparte, nobre Deputado Elarmin Miranda?

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. ELARMIN MIRANDA - Com prazer, nobre Deputado.

O Sr. Hermínio J. Barreto - Faltam apenas cinco minutos do tempo regimental, evidentemente, chegando ao seu final.

Comentava com a sua mãe, Deputado Elarmin Miranda, a nossa xará Dona Hermínia, uma pessoa das mais simpáticas, e saudando-a, estou saudando a todos os seus familiares...

Fiz questão de vir a esta tribuna para cumprimentá-lo e parabenizá-lo pelo discurso que V. Ex^a fez na sua estréia aqui. Um discurso coerente, um discurso próprio para um País moderno que quer um novo rumo.

Eu não tenho dúvida nenhuma que V. Ex^a, durante os quatro meses - tomara que seja durante um ano - será a presença desse discurso aqui nesta Casa de Leis.

Tenho certeza que estamos iniciando agora, e que daqui a mais trinta, sessenta dias, a Assembléia Legislativa de Mato Grosso, no comando do Presidente, do 1º Secretário, da Mesa Diretora, ao lado de Deputados novos que estão aqui e que vão incrementar o discurso para que a sociedade de Mato Grosso venha para cá assistir as Sessões, discutir conosco, trazer idéias novas para uma grande e ampla discussão, principalmente, no tema social, V. Ex^a irá contribuir através desse tema e da justiça social.

Meus cumprimentos. Parabéns e seja bem-vindo!

O SR. ELARMIN MIRANDA - Obrigado...

O Sr. Gilney Viana - Deputado Elarmin Miranda, permite-me um aparte?

O SR. ELARMIN MIRANDA - Com prazer, nobre Deputado Gilney Viana.

O Sr. Gilney Viana - Em meu nome e em nome da Deputada Serys Shlessarenko, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores, nós saudamos V. Ex^a neste momento em que assume o cargo de Deputado.

Nós, como Oposição a este Governo que aí está, capitaneado pelo Sr. Dante de Oliveira, gostaríamos de dizer a V. Ex^a que precisamos de mais opositoristas aqui e nós nos sentiremos muito à vontade se V. Ex^a quiser agregar forças, idéias, combatividade, para, pelo menos, acenar para este Governo que é possível formular um projeto para o Estado de Mato Grosso que não seja subalterno a esse projeto integracionista nacional. E seja qual for a posição de V. Ex^a, a saudação fica e é de coração.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Informo ao ilustre Deputado Elarmin Miranda, que dispõe de três minutos para encerrar seu pronunciamento.

O SR. ELARMIN MIRANDA - Sr. Presidente, quero agradecer os apartes do Deputado Hermínio José Barreto, do Deputado Gilney Viana, do Deputado Silval Barbosa, do Deputado Roberto Nunes, do Deputado José Carlos Freitas, do Deputado Emanuel Pinheiro, do Deputado Zé Carlos do Pátio e do Deputado Pedro Satélite, pelas referências que fizeram a meu respeito.

Quero encerrar a minha fala, dizendo que aqui serei companheiro dos Senhores, defendendo aquilo que eu defendi durante a minha campanha eleitoral e, principalmente, a Reforma Agrária.

E dizer, Sr. Presidente, que as palavras de afeto que os Senhores pronunciaram são extremamente confortadoras para mim nesta noite, e são extremamente confortadoras para a minha mãe, para Liége, para meus filhos e para meu irmão.

E só isso, Deputado Humberto Bosaipo, já justifica a minha estada nesta noite aqui. Os Senhores foram extremamente galhardos em me receber da maneira como me receberam. Eu me comprometo com os Senhores e, aqui, eu prometi jurar a Constituição, mas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

antes dela, eu me comprometo com os Senhores de ser coerente com aquilo que eu penso e com aquilo que eu acredito. Eu quero, eu sonho com um mundo melhor, onde a realidade da vida possa ser elevada à altura do meu ideal e jamais baixar o meu ideal à altura da realidade da vida.

Muito obrigado, Srs. Deputados. Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado à Mesa Diretora (PALMAS)

O SR. PRESIDENTE - Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Em discussão todas as Indicações apresentadas na presente Sessão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Em discussão única, Parecer favorável da Mesa Diretora, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

**Concede licença ao Deputado
Romoaldo Júnior para tratar de assunto
de interesses particulares.**

Art. 1º Conceder ao Deputado Romoaldo Júnior licença de 121 (cento e vinte e um) dias para tratar de assunto de interesses particulares, a partir de 1º de março de 1999.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Em discussão o Projeto de Resolução. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Esgotada a Pauta da Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Não há orador inscrito.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para quarta-feira, no horário regimental.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Alencar Soares, Carlos Brito, Carlão Nascimento, Roberto Nunes, Riva e Rene Barbour; da Bancada do Partido da Frente Liberal - Benedito Pinto, Emanuel Pinheiro, Humberto Bosaipo, Moacir Pires e Romoaldo Júnior; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Elarmin Miranda, Zé Carlos do Pátio, Pedro Satélite e Wilson Teixeira Dentinho; da Bancada do Partido Liberal - Amador Tut e Hermínio J. Barreto; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Shessarenko; da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - Joaquim Sucena e Silval Barbosa; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - José Carlos Freitas; da Bancada do Partido Popular Socialista - Jair Mariano e da Bancada do Partido Socialista Brasileiro - Eliene.

Declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Maria Aparecida V.Beretta